

<b>INTERESSADO</b>	:	<b>Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU</b>
<b>GESTOR / RESPONSÁVEL</b>	:	<b>Cinésio Nunes de Oliveira</b> Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana CPF 174.004.061-91
<b>ASSUNTO</b>	:	<b>Proposta de Representação de Natureza Interna e de adoção de Medida Cautelar</b>
<b>OBJETO</b>	:	<b>Auditoria. Obras Rodoviárias. Concorrência CP 031/2013/SETPU:</b> “execução de Obras de Pavimentação de Rodovia na Rodovia MT-220, Trecho: Entrº BR-163 (Sinop) – Rio dos Peixes ao Entrº MT-328 (Tabaporã)”. <b>Constatção de Irregularidades.</b>
<b>RELATOR</b>	:	<b>Conselheiro Sérgio Ricardo</b>
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	:	<b>Emerson Augusto de Campos – APE</b> <b>Adriana Lúcia Preza Borges – TCPE</b>

## 1. Introdução.

### 1.1. Acompanhamento Simultâneo de 2013.

O controle externo simultâneo, estabelecido como atuação prioritária para o exercício de 2013, se caracteriza pela tempestividade e consequente efetividade das ações de fiscalização.

Para tanto, busca-se o acompanhamento e a análise permanente dos atos praticados pelos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, durante a execução do orçamento, e, caso necessário, propõe-se a adoção de medidas corretivas ou sancionadoras, visando, em especial, resguardar o erário.

Sob essa ótica selecionou-se para auditoria a Concorrência CP 031/2013/SETPU que trata da contratação de empresa de engenharia para a “execução de Obras de Pavimentação de Rodovia na Rodovia MT-220, Trecho: Entrº BR-163 (Sinop) – Rio dos Peixes ao Entrº MT-328 (Tabaporã)”, dividida em dois lotes que

totalizam R\$ 55.139.024,16 (cinquenta e cinco milhões, cento e trinta e nove mil e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) assim distribuídos:

“LOTE 1: Sub Trecho: Km 55 - Rio dos Peixes, Est. 2650 + 0,00 – Est 5128 + 12,073, com extensão de 47,48 Km, nos municípios de Sinop e Tabaporã-MT. R\$ 31.312.233,16 (trinta e um milhões, trezentos e doze mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

LOTE 2: Sub Trecho: Rio dos Peixes - Entrº MT-328, Est 5128 + 0,00 – Est 7102 + 0,00, com extensão de 39,46 Km, no município de Sinop-MT. R\$ 23.826.791,00 (vinte e três milhões, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais).”

A entrega dos envelopes das propostas está prevista para o dia **31 de julho de 2013**; contudo a análise do edital e anexos revelou graves<sup>1</sup> irregularidades no procedimento licitatório, com risco de dano ao erário derivado de **sobrepreços** que somam **R\$ 6.330.732,69** (seis milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme “Quadro resumo de sobrepreços” apresentado adiante e detalhado nos tópicos seguintes, fato que motiva a presente proposta de Representação de Natureza Interna – p. RNI, com sugestão de adoção de Medida Cautelar, como segue.

Quadro resumo de sobrepreços	
Tópico	Sobrepreço
2.1. Duplicidade na contabilização da “Administração Local da Obra”.	R\$ 2.426.393,88
2.2. Excesso no quantitativo da placa de identificação da obra.	R\$ 113.289,00
2.3. Especificação desvantajosa de equipamentos no serviço de “escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria”.	R\$ 1.298.378,52
2.4. Preço unitário dos serviços de “Tratamento Superficial Simples c/ emulsão – BC” e “Tratamento Superficial Duplo c/ emulsão – BC” acima do preço de referência.	R\$ 265.167,00
2.5. Excesso no quantitativo do serviço de “Desmatamento, destocamento e limpeza”.	R\$ 188.659,80
2.6. Orçamentação do serviço de “regularização de subleito” sem a respectiva previsão no projeto de engenharia.	R\$ 863.575,02
2.7. Fator de conversão utilizado nos volumes escavados de terraplenagem em desacordo com a “Justificativa do Projeto”.	R\$ 519.151,41
2.8. Especificação inadequada do serviço “caminhos de serviço”.	R\$ 656.118,06
<b>Total de Sobrepreço</b>	<b>R\$ 6.330.732,69</b>

1 - Irregularidade grave: conforme Resolução Normativa nº 14/2010/TCE-MT.

## 2. Sobrepreço.

GB 06. Licitação\_Grave\_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – **sobrepreço** (RN 17/2010/TCE-MT).

### 2.1. Duplicidade na contabilização da “Administração Local da Obra”.

Caso reincidente em editais de licitação da SETPU, a análise do edital de licitação CP 31/2013/SETPU demonstra a dupla contabilização da despesa com “Administração Local da Obra”, ou seja, o item está presente tanto como **despesa indireta** indicada na composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) quanto na **despesa direta** apresentada na planilha orçamentária, conforme reproduzido adiante:

ESTADO DE MATO GROSSO		COMPOSIÇÃO DE <b>B.D.I.</b>			
SECRETARIA DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA					
COORDENADORIA DE PREÇOS					
<b>COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)</b>					
De acordo com a Portaria n. 085/2010/SINFRA, de 26/02/2010, publicada no D.O. do dia 04/03/2010					
set/11					
ITENS RELATIVOS A ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		% sobre PV	% sobre CD		
A - Administração Central	2,97% de PV	2,97	3,80		
B - Administração Local	2,83% de PV	2,83	3,61		
C - Custos financeiros	CF do (PV-Lucro Operacional)	0,99	1,27		
D - Riscos	0,50% sobre CD	0,39	0,50		
E - Seguros e Garantias Contratuais	( 2,50% a.a. sobre 5% do PV)	0,25	0,32		
	Sub-total	7,43	9,50		
LUCRO		% sobre PV	% sobre CD		
F - Lucro Operacional	7,20% de PV	7,20	9,20		
	Sub-total	7,20	9,20		
<b>BDI SEM IMPOSTOS</b>		<b>14,63</b>	<b>18,70</b>		
TAXA E IMPOSTOS		% sobre PV	% sobre CD		
G - PIS	0,65% de PV	0,65	0,83		
H - COFINS	3,00% de PV	3,00	3,84		
I - ISSQN	3,50% de PV	3,50	4,47		
	Sub-total	7,15	9,14		
<b>BDI COM IMPOSTOS</b>		<b>21,78</b>	<b>27,84</b>		
Custo Direto - CD		78,22			
Preço de Venda - PV		100			
<b>BDI COM IMPOSTOS (%)</b>	Total (A+B+C+D+E+F+G+H+I)	<b>21,78</b>	<b>27,84</b>		

Fonte: Composição do BDI referente à Tabela SINFRA set/2011 indicada no Projeto Básico (custos indiretos)

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DMT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL(27,84%)
1.5	2 S 00 001 03	Administração local da obra - pessoal	-	mês	24,00	55.096,26	1.322.310,24
10.1	2 S 09 010 03	Aluguel de veículo p / transporte de pessoal - Adm. Local	-	und.	24,00	6507,05	156.169,20

Fonte: CP 031/2013/SETPU ( **Lote 1** ) – Planilha orçamentária da administração (custos diretos).

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DMT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL(27,84%)
1.5	2 S 00 001 03	Administração Local da Obra - Pessoal	0	mês	12,00	65.978,77	791.745,24
9.1	2 S 09 010 03	Aluguel de veículo p / transporte de pessoal - Adm. Local	0	und.	24,00	6.507,05	156.169,20

Fonte: CP 031/2013/SETPU ( **Lote 2** ) – Planilha orçamentária da administração (custos diretos).

Dessa forma, a duplicidade com “Administração Local da Obra” resulta em **sobrepreço de R\$ 2.426.393,88** (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

## 2.2. Excesso no quantitativo da placa de identificação da obra.

Em geral, os orçamentos da SETPU fazem previsão de até 25m<sup>2</sup> de placa de identificação da obra.

No entanto, a CP 031/2013/SETPU contabiliza 175m<sup>2</sup> de placa de identificação da obra para cada um dos dois lotes, ou seja, 7 vezes a quantidade usual do serviço.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DMT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL(27,84%)
1.6	4S 06 200 01	Placa de Obra	-	m <sup>2</sup>	175,00	377,63	66.085,25
1.6	4S 06 200 02	Placa de Obra	0	m <sup>2</sup>	175,00	377,63	66.085,25

Fonte: CP 031/2013/SETPU ( Lote 1 e 2 ) – Planilha orçamentária da administração.

Dessa forma, o excesso do quantitativo de “placa de obra” resulta em **sobrepreço de R\$ 113.289,00** (cento e treze mil e duzentos e oitenta e nove reais).

### 2.3. Especificação desvantajosa de equipamentos no serviço de “escavação, carga e transporte de material de 1<sup>a</sup> categoria”.

Caso reincidente em editais de licitação da SETPU, a análise do edital de licitação CP 31/2013/SETPU demonstra a previsão de utilização de tratores de esteira e carregadeiras para a execução do serviço de “escavação, carga e transporte de material de 1<sup>a</sup> categoria”; **solução desvantajosa financeiramente** se comparado com a utilização de escavadeiras hidráulicas.

A previsão orçamentária para a utilização de tratores de esteira e carregadeiras não reflete as constatações da “*in loco*”, onde os empreiteiros preferem a utilização de escavadeiras hidráulicas para a realização dos serviços de “escavação, carga e transporte de material de 1<sup>a</sup> categoria”, situação que provoca um alto custo na planilha orçamentária não refletido quando da execução da obra.

Nota-se ser dever do gestor buscar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (art. 3º, caput, Lei Federal nº 8.666/93) e dever desta Corte de Contas, fiscalizar a observância das contratações quanto à sua economicidade (art. 70, caput, c/c art. 71, caput, Constituição Federal).

Nesse sentido, não se trata de caso em que prevaleça a faculdade do gestor em decidir entre este ou aquele serviço; mas, conforme estabelece o artigo 12 da Lei de Licitações, a “**economia na execução**” deve ser requisito do projeto básico ou executivo da obra, *in verbis*:

**Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos** de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes **requisitos**:

(...)

**III - economia na execução**, conservação e operação;

O valor orçado pela SETPU para os serviços de “escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria” somam R\$ 8.819.815,08, conforme reproduzido adiante:

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DMT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL(27,84%)
2.4	2 S 01 100 09	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 50m a 200m	-	m³	31.225,47	6,68	208.586,11
2.5	2 S 01 100 10	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 200m a 400m c/ carreg.	-	m³	117.060,52	7,28	852.200,59
2.6	2 S 01 100 11	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 400m a 600m c/ carreg.	-	m³	33.012,21	7,59	250.562,69
2.7	2 S 01 100 12	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 600m a 800m c/ carreg.	-	m³	106.604,35	7,93	845.372,50
2.8	2 S 01 100 13	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 800m a 1000m c/ carreg.	-	m³	91.423,75	8,52	778.930,31
2.9	2 S 01 100 14	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 1000m a 1200m c/ carreg.	-	m³	22.387,18	8,84	197.902,64
2.10	2 S 01 100 15	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 1200m a 1400m c/ carreg.	-	m³	70.333,05	9,12	641.437,41
2.11	2 S 01 100 16	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 1400m a 1600m c/ carreg.	-	m³	44.246,07	9,60	424.762,30
2.12	2 S 01 100 17	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 1600m a 1800m c/ carreg.	-	m³	39.403,13	9,74	383.786,51
2.13	2 S 01 100 19	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 2000m a 3000m c/ carreg.	-	m³	32.456,25	11,48	372.597,72

Fonte: CP 031/2013/SETPU ( Lote 1) – Planilha orçamentária da administração.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DMT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL(27,84%)
2.4	2 S 01 100 09	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 50m a 200m	0	m³	25.898,70	6,68	173.003,32
2.5	2 S 01 100 10	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 200m a 400m c/ carreg.	0	m³	67.376,61	7,28	490.501,73
2.6	2 S 01 101 11	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 400m a 600m c/ carreg.	0	m³	70.646,44	7,59	536.221,66
2.7	2 S 01 100 12	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 600m a 800m c/ carreg.	0	m³	51.403,28	7,93	407.628,01
2.8	2 S 01 100 13	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 800m a 1000m c/ carreg.	0	m³	84.911,42	8,52	723.445,32
2.9	2 S 01 100 14	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 1000m a 1200m c/ carreg.	0	m³	43.217,57	8,84	382.043,31
2.10	2 S 01 100 15	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 1200m a 1400m c/ carreg.	0	m³	68.368,01	9,12	623.516,24
2.11	2 S 01 100 16	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 1400m a 1600m c/ carreg.	0	m³	33.873,41	9,60	325.184,70
2.12	2 S 01 100 17	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 1600m a 1800m c/ carreg.	0	m³	4.800,00	9,74	46.752,00
2.13	2 S 01 100 18	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 1800m a 2000m c/ carreg.	0	m³	15.085,44	10,30	155.380,03

Fonte: CP 031/2013/SETPU ( Lote 2) – Planilha orçamentária da administração.

O valor calculado pela Secex-Obras/TCE considerando a “economia na execução” decorrente da especificação de equipamentos é de R\$ 7.521.436,56, conforme tabelas adiantes:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DMT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL(27,84%)
2 S 01 100 22	Esc, carga transp, mat. 1ª cat DMT 50 a 200m c/e	-	m³	31.225,47	5,45	170.178,79
2 S 01 100 23	Esc, carga transp, mat. 1ª cat DMT 200 a 400m c/e	-	m³	117.060,52	5,90	690.657,07
2 S 01 100 24	Esc, carga transp, mat. 1ª cat DMT 400 a 600m c/e	-	m³	33.012,21	6,40	211.278,16
2 S 01 100 25	Esc, carga transp, mat. 1ª cat DMT 600 a 800m c/e	-	m³	106.604,35	6,83	728.107,71
2 S 01 100 26	Esc, carga transp, mat. 1ª cat DMT 800 a 1000m c/e	-	m³	91.423,75	7,22	660.079,44
2 S 01 100 27	Esc, carga transp, mat. 1ª cat DMT 1000 a 1200m c/e	-	m³	22.387,18	7,64	171.038,02
2 S 01 100 28	Esc, carga transp, mat. 1ª cat DMT 1200 a 1400m c/e	-	m³	70.333,05	8,02	564.071,05
2 S 01 100 29	Esc, carga transp, mat. 1ª cat DMT 1400 a 1600m c/e	-	m³	44.246,07	8,32	368.127,33
2 S 01 100 30	Esc, carga transp, mat. 1ª cat DMT 1600 a 1800m c/e	-	m³	39.403,13	8,46	333.350,50
2 S 01 100 32	Esc, carga transp, mat. 1ª cat DMT 2000 a 3000m c/e	-	m³	32.456,25	10,21	331.378,28

Fonte: Cálculo SECEX-OBRAS/TCE ( Lote 1).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DMT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL(27,84%)
2 S 01 100 22	Esc, carga transp, mat. 1ª cat DMT 50 a 200m c/e	0	m³	25.898,70	5,45	141.147,92
2 S 01 100 23	Esc, carga transp, mat. 1ª cat DMT 200 a 400m c/e	0	m³	67.376,61	5,90	397.522,00
2 S 01 100 24	Esc, carga transp, mat. 1ª cat DMT 400 a 600m c/e	0	m³	70.648,44	6,40	452.150,02
2 S 01 100 25	Esc, carga transp, mat. 1ª cat DMT 600 a 800m c/e	0	m³	51.403,28	6,83	351.084,40
2 S 01 100 26	Esc, carga transp, mat. 1ª cat DMT 800 a 1000m c/e	0	m³	84.911,42	7,22	613.060,47
2 S 01 100 27	Esc, carga transp, mat. 1ª cat DMT 1000 a 1200m c/e	0	m³	43.217,57	7,64	330.182,23
2 S 01 100 28	Esc, carga transp, mat. 1ª cat DMT 1200 a 1400m c/e	0	m³	68.368,01	8,02	548.311,43
2 S 01 100 29	Esc, carga transp, mat. 1ª cat DMT 1400 a 1600m c/e	0	m³	33.873,41	8,32	281.826,74
2 S 01 100 30	Esc, carga transp, mat. 1ª cat DMT 1600 a 1800m c/e	0	m³	4.800,00	8,46	40.608,00
2 S 01 100 31	Esc, carga transp, mat. 1ª cat DMT 1800 a 2000m c/e	0	m³	15.085,44	9,10	137.277,50

Fonte: Cálculo SECEX-OBRAS/TCE ( Lote 2).

Dessa forma, a especificação desvantajosa de equipamentos no serviço de “escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria” resulta em **sobrepreço de R\$ 1.298.378,52** (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

## 2.4. Preço unitário dos serviços de “Tratamento Superficial Simples c/ emulsão – BC” e “Tratamento Superficial Duplo c/ emulsão – BC” acima do preço de referência.

Constata-se que o preço unitário dos serviços de “Tratamento Superficial Simples c/ emulsão – BC” e “Tratamento Superficial Duplo c/ emulsão – BC” estão acima do preço de referência da própria SETPU, conforme demonstrado adiante, o que caracteriza sobrepreço nos referidos serviços.

### LOTE 1

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DMT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL(27,84%)
3.5	2 S 02 500 51	Tratamento Superficial Simples c/ emulsão - BC	-	m²	142.380,00	1,03	146.651,40
3.6	2 S 02 501 51	Tratamento Superficial Duplo c/ emulsão - BC	-	m²	332.220,00	3,20	1.063.104,00

Fonte: CP 031/2013/SETPU ( Lote 1) – Planilha orçamentária da administração.

AGRITOP		ORÇAMENTO - LOTE 1A					
TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E PROJETOS LTDA.							
RODOVIA:	MT-220	REF. SET/11					
TRECHO:	Entr. BR-163 (Sinop) - Rio dos Peixes - Entr. MT-328 (Tabaporã)						
SUB-TRECHO:	Km 55 ao Rio dos Peixes						
SEGMENTO:	Lote 1A (Est 2650+0,00 - Est. 5128+12,073)						
EXTENSÃO:	47,48 km						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DMT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL(27,84%)
PAVIMENTAÇÃO							7.955.075,64
3.0	2 S 02 110 00	Regularização do subleito	-	m²	612.234,00	0,77	471.420,18
3.1	2 S 02 200 00	Sub-base de solo estabilizada granul. s/ mistura	-	m³	119.718,62	12,32	1.474.933,40
3.2	2 S 02 200 01	Base de solo estabilizada granul. s/ mistura	-	m³	111.167,29	12,32	1.369.581,01
3.3	2 S 02 300 00	Impressão	-	m²	488.838,00	0,26	127.097,88
3.4	2 S 02 500 51	Tratamento Superficial Simples c/ emulsão - BC	-	m²	142.380,00	1,03	146.651,40
3.5	2 S 02 501 51	Tratamento Superficial Duplo c/ emulsão - BC	-	m²	332.220,00	3,20	1.063.104,00

Fonte: CP 031/2013/SETPU ( Lote 1) – PROJETO BÁSICO.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DMT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL(27,84%)
3.5	2 S 02 500 51	Tratamento Superficial Simples c/ emulsão - BC	-	m²	142.380,00	0,90	128.142,00
3.6	2 S 02 501 51	Tratamento Superficial Duplo c/ emulsão - BC	-	m²	332.220,00	2,82	936.860,40

Fonte: Cálculo SECEX-OBRAS/TCE ( Lote 1).

## SETPU Coordenadoria de Preços/Gerência de Preços de Transportes

Set/11

### CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA

2 S 02 500 51 Tratamento superficial simples c/ emulsão BC			Prod. Equipe:	965,000 m <sup>2</sup>
<b>A Equipamento</b>	Quant.	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário
E007 Trator Agrícola -MF 292/4 - (77 kW)	1,00	Operativa 0,28	Improdutiva 0,72	65,26 15,20 29,21
E016 Carregadeira de Pneus -W-20 - 1,33 m <sup>3</sup> (79 kW)	1,00	0,07	0,93	97,17 19,70 25,12
E105 Rolo Compactador PS 360 C de pneus autoprop. 25 t (98 kW)	1,00	0,30	0,70	105,50 15,20 42,29
E107 Vassoura Mecânica : rebocável	1,00	0,28	0,72	3,82 0,00 1,06
E108 Distribuidor de Agregados : rebocável	1,00	0,21	0,79	3,25 0,00 0,68
E110 Tanque de Estocagem de Asfalto : - 20.000 l	2,00	1,00	0,00	4,43 0,00 8,86
E111 Equip. Distribuição de Asfalto : - montado em caminhão MB 1620 6x2 (150 kW)	1,00	1,00	0,00	119,27 18,02 119,27
E112 Aquecedor de Fluido Térmico : TH III - (8 kW)	1,00	1,00	0,00	18,37 0,00 18,37
E403 Caminhão Basculante - MB 1620 6x2 - 6 m <sup>3</sup> - 10,5 t (150 kW)	0,34	1,00	0,00	106,15 18,02 36,09
<b>Custo Horário de Equipamentos</b>			<b>280,95</b>	
<b>B Mão de Obra</b>	Quant.	Unid.	Salário-Hora/Mês	Custo M.O.
T511 Encarreg. de pavimentação	1,0000	h	39,41	39,41
T701 Servente	8,0000	h	9,57	76,56
<b>Custo Horário da Mão-de-Obra</b>			<b>115,97</b>	
<b>Adc. M.O - Ferramentas ( 15,51 % )</b>			<b>17,98</b>	
<b>Custo Horário de Execução</b>			<b>414,90</b>	
<b>Custo Unitário de Execução</b>			<b>0,42</b>	
<b>C Material</b>	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M105 Emulsão asfáltica RR-2C	0,0014	t	0,00	0,00
<b>Custo Total do Material</b>			<b>0,00</b>	
<b>D Outras Atividades</b>	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
1 A 00 717 00 Brita Comercial	0,0080	m <sup>3</sup>	36,32	0,29
<b>Custo Total das Atividades</b>			<b>0,29</b>	
<b>E Transporte de Materiais</b>	Quant/ Unid de Serv.	DMT (Km)	Pr. Unit	Custo Unitário
d105 - Emulsão asfáltica RR-2C	0,0014 t / m <sup>2</sup>	Rod. Pav. 1,000	Rod. Não Pav. 0,000	0,00 0,00
<b>Custo Total de Transporte de Materiais</b>			<b>0,00</b>	
<b>F Transporte de Outras Atividades</b>	Quant/ Unid de Serv.	DMT (Km)	Pr. Unit	Custo Unitário
1 A 00 717 00 - Brita Comercial	0,0120 t / m <sup>2</sup>	Rod. Pav. 1,000	Rod. Não Pav. 0,000	0,00 0,00
<b>Custo Total de Transporte das Atividades</b>			<b>0,00</b>	
<b>CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL</b>			<b>RS 0,71</b>	
<b>L.D.I.- LUCROS E DESPESAS INDIRETAS - ( 27,84 % )</b>			<b>RS 0,19</b>	
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL (Custo Direto + L.D.I.)</b>			<b>RS 0,90</b>	

Fonte: Tabela de Preços de Obras Rodoviárias SETPU.

## SETPU Coordenadoria de Preços/Gerência de Preços de Transportes

Set/11

### CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA

			Utilização		Custo Operacional		Custo
	Quant.	Operativo	Inprodutiva	Operativo	Inprodutivo	Horário	
<b>A Equipamento</b>							
E007 Trator Agrícola -MF 292/4 - (77 kW)	1,00	0,20	0,80	65,26	15,20	25,21	
E016 Carregadeira de Pneus -W-20 - 1,33 m <sup>3</sup> (79 kW)	1,00	0,07	0,93	97,17	19,70	25,12	
E105 Rolo Compactador PS 360 C de pneus autoprop. 25 t (98 kW)	1,00	0,32	0,68	105,50	15,20	44,09	
E107 Vassoura Mecânica : rebocável	1,00	0,20	0,80	3,82	0,00	0,76	
E108 Distribuidor de Agregados : rebocável	1,00	0,45	0,55	3,25	0,00	1,46	
E110 Tanque de Estocagem de Asfalto : - 20.000 l	2,00	1,00	0,00	4,43	0,00	8,86	
E111 Equip. Distribuição de Asfalto : - montado em caminhão MB 1620 6x2 (150 kW)	1,00	1,00	0,00	119,27	18,02	119,27	
E112 Aquecedor de Fluido Térmico : TH III - (8 kW)	1,00	1,00	0,00	18,37	0,00	18,37	
E403 Caminhão Basculante - MB 1620 6x2 - 6 m <sup>3</sup> - 10,5 t (150 kW)	0,74	1,00	0,00	106,15	18,02	78,55	
<b>Custo Horário de Equipamentos</b>						<b>321,69</b>	
<b>B Mão de Obra</b>	Quant.	Unid.	Salário-Hora/Mês	Custo M.O.			
T511 Encarreg. de pavimentação	1,0000	h	39,41	39,41			
T701 Servente	8,0000	h	9,57	76,56			
<b>Custo Horário da Mão-de-Obra</b>						<b>115,97</b>	
<b>Adc. M.O - Ferramentas ( 15,51 % )</b>						<b>17,98</b>	
<b>Custo Horário de Execução</b>						<b>455,64</b>	
<b>Custo Unitário de Execução</b>						<b>1,32</b>	
<b>C Material</b>	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário			
M105 Emulsão asfáltica RR-2C	0,0030	t	0,00	0,00			
<b>Custo Total do Material</b>						<b>0,00</b>	
<b>D Outras Atividades</b>	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário			
1 A 00 717 00 Brita Comercial	0,0247	m <sup>3</sup>	36,32	0,89			
<b>Custo Total das Atividades</b>						<b>0,89</b>	
<b>E Transporte de Materiais</b>	Quant/ Unid de Serv.	DMT (Km)		Pr. Unit	Custo Unitário		
E105 - Emulsão asfáltica RR-2C	0,0030 t / m <sup>2</sup>	Rod. Pav	Rod. Não Pav.	0,00	0,00		
<b>Custo Total de Transporte de Materiais</b>						<b>0,00</b>	
<b>F Transporte de Outras Atividades</b>	Quant/ Unid de Serv.	DMT (Km)		Pr. Unit	Custo Unitário		
1 A 00 717 00 - Brita Comercial	0,0371 t / m <sup>2</sup>	Rod. Pav	Rod. Não Pav.	0,00	0,00		
<b>Custo Total de Transporte das Atividades</b>						<b>0,00</b>	
<b>CUSTO UNITARIO DIRETO TOTAL R\$</b>						<b>2,21</b>	
<b>L.D.I.- LUCROS E DESPESAS INDIRETAS - ( 27,84 % ) R\$</b>						<b>0,61</b>	
<b>PREÇO UNITARIO TOTAL (Custo Direto + L.D.I.) R\$</b>						<b>2,82</b>	

Fonte: Tabela de Preços de Obras Rodoviárias SETPU.

## LOTE 2

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DMT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL(27,84%)
3.5	2 S 02 500 51	Tratamento Superficial Simples c/ emulsão - BC	0	m²	118.440,00	1,03	121.993,20
3.6	2 S 02 501 51	Tratamento Superficial Duplo c/ emulsão - BC	0	m²	276.360,00	3,20	884.352,00

Fonte: CP 031/2013/SETPU ( Lote 2 ) – Planilha orçamentária da administração.

AGRITOP		ORÇAMENTO - LOTE 2					
RODOVIA:	MT-220	REF. SET/11					
TRECHO:	Entr. BR-163 (Sinop) - Rio dos Peixes ao Entr. MT-328						
SUB-TRECHO:	Rio dos Peixes ao Entr. MT-328						
LOTE:	2						
SEGMENTO:	Est. 5128+0,00 - Est. 7102+0,00						
EXTENSÃO:	39,46 km						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DMT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL(27,84%)
3.5	2 S 02 500 51	Tratamento Superficial Simples c/ emulsão - BC	0	m²	118.440,00	1,03	121.993,20
3.6	2 S 02 501 51	Tratamento Superficial Duplo c/ emulsão - BC	0	m²	276.360,00	3,20	884.352,00

Fonte: CP 031/2013/SETPU ( Lote 2 ) – PROJETO BÁSICO.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DMT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL(27,84%)
3.5	2 S 02 500 51	Tratamento Superficial Simples c/ emulsão - BC	0	m²	118.440,00	0,90	106.596,00
3.6	2 S 02 501 51	Tratamento Superficial Duplo c/ emulsão - BC	0	m²	276.360,00	2,82	779.335,20

Fonte: Cálculo SECEX-OBRAS/TCE ( Lote 2 ).

Dessa forma, o **sobrepreço** nos serviços de “Tratamento Superficial Simples c/ emulsão – BC” e “Tratamento Superficial Duplo c/ emulsão – BC” é de **R\$ 265.167,00** (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais).

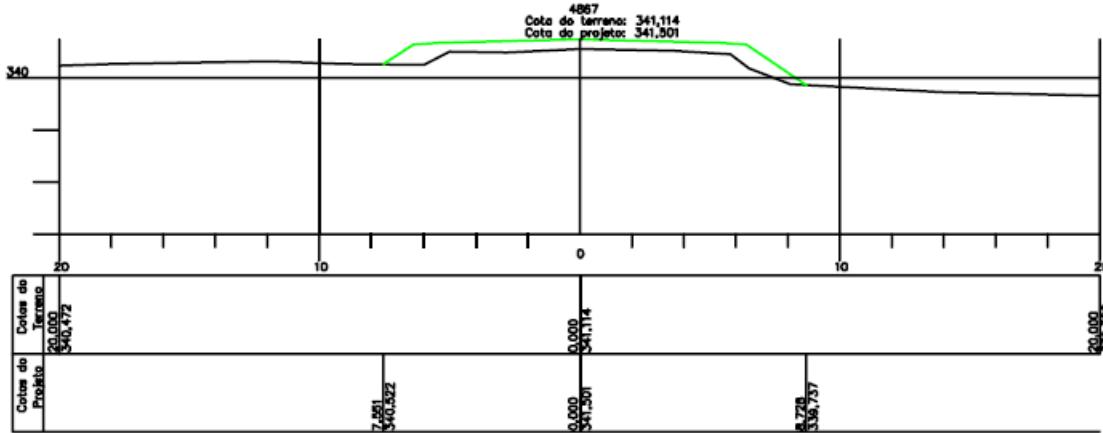
## 2.5. Excesso no quantitativo do serviço de “Desmatamento, destocamento e limpeza”.

Constata-se que o orçamento da administração faz previsão de “desmatamento, destocamento e limpeza” em 1.152.950,00m<sup>2</sup> no lote 1 e 954.794,80m<sup>2</sup> no lote 2.

Essas áreas correspondem a uma largura média de desmatamento de 24,2 m ao longo do trecho a ser pavimentado, e estão compreendidas, conforme o Projeto Básico, “entre as estacas de amarração “off–sets”, com acréscimo de 3,00m para cada lado”.

Entretanto, constata-se que a estrada a ser pavimentada, Rodovia MT-220, já encontra-se implantada, com o tráfego operando sobre revestimento primário ou, na ausência deste, diretamente sobre o terreno primitivo.

Constata-se, ainda, que o Projeto Básico adota basicamente o corpo estradal existente como traçado para pavimentação, conforme reproduz-se adiante:



Fonte: Projeto Básico, “Seções Transversais”.

Segundo o Projeto Básico, a pista existente “possui plataforma suficiente para duas faixas de tráfego”; dessa forma, é razoável que sejam descontados pelo menos 7m da largura do desmatamento ao longo do trecho a ser pavimentado, ou seja, que seja descontada a projeção da área sobre a atual pista de rolamento.

Dessa forma, tem-se a **subtração de 332.360,00m<sup>2</sup> para o lote 1 e 276.220,00m<sup>2</sup> para o lote 2.**

Observa-se também que várias áreas ao entorno da Rodovia MT-220 encontram-se antropizadas, situações que não há de se falar em desmatamentos, conforme reproduzido adiante:



Fonte: Rodovia MT-220, Google Earth, coordenadas 620841.00 m E, 8717077.00 m S; e 614481.27 m E, 8716010.97 m S.

Nesses casos, a fiscalização da SETPU deve estar atenta e evitar pagamentos irregulares do serviço de desmatamento em áreas já desmatadas, uma vez que, neste momento, a mensuração da área antropizada fica comprometida diante da

incerteza quanto à data da imagem disponibilizada na *internet* por meio do programa *Google Earth*.

Do exposto, o excesso do quantitativo de “desmatamento, destocamento e limpeza” resulta em **sobrepreço** de, pelo menos, **R\$ 188.659,80** (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), conforme cálculo apresentado adiante:

	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m <sup>2</sup> )	P. Unitário	P. Total
Desconto de Área Lote 1	47.480,00	7,00	332360,00	R\$ 0,31	R\$ 103.031,60
Desconto de área Lote 2	39.460,00	7,00	276220,00	R\$ 0,31	R\$ 85.628,20
					<b>R\$ 188.659,80</b>

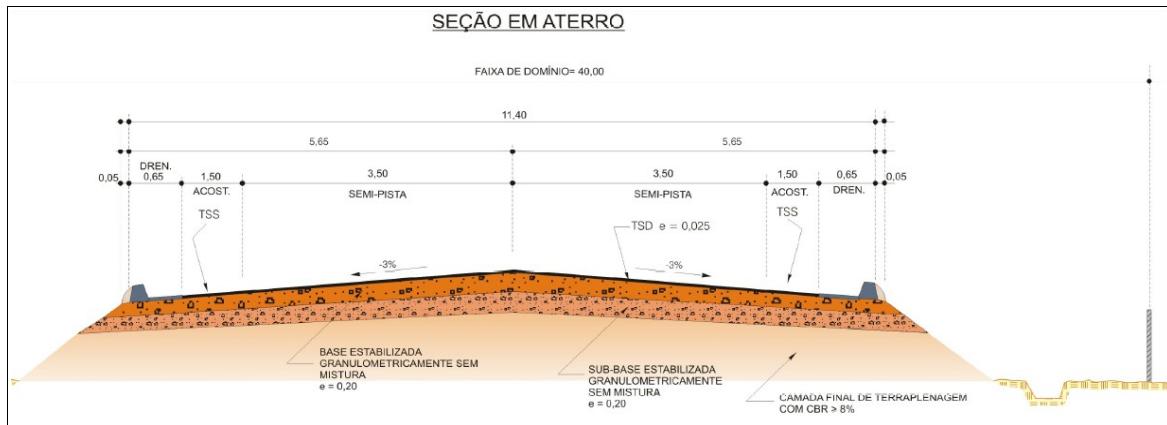
Fonte: **Cálculo SECEX-OBRAS/TCE ( Lote 1 e Lote 2).**

## 2.6. Orçamentação do serviço de “regularização de subleito” sem a respectiva previsão no projeto de engenharia.

O quantitativo do serviço de “regularização de subleito”, constante tanto na planilha orçamentária do Lote 01 (612.234,00 m<sup>2</sup>) quanto na planilha orçametária do Lote 02 (509.292,00 m<sup>2</sup>), seria suficiente para executar o serviço ao longo de todo o trecho, considerando a largura de toda a plataforma de terraplenagem, respectivamente, 12,60 m e 12,90 m.

Entretanto, esse serviço não está especificado nos “Projeto de Terraplenagem e Pavimentação”, conforme a seção transversal tipo indicada no “Vol. 02 - Projeto de Pavimentação” do Projeto Básico.

Nota-se que sobre a última camada de terraplenagem há a execução direta da camada de sub-base, conforme reproduzido adiante.



Fonte: Projeto Básico – Vol. 2.

Ademais, o quantitativo do serviço de “regularização de subleito” é incoerente, na medida em que, conforme a quantidade prevista para o item compactação a 100% do proctor normal, 384.588 m<sup>3</sup> e 314.388,54 m<sup>3</sup>, respectivamente no Lote 01 e 02, a compactação ocorrerá em toda extensão do trecho a ser pavimentado e nos últimos 60 cm da camada terraplanagem, desta forma, seria impossível executar o serviço de regularização de subleito após a execução da camada final de terraplenagem, uma vez que, conforme a Norma DNIT – 137/2010, a “regularização de subleito” implica na remoção de vegetação e de material orgânico, a escarificação na profundidade de 20 cm e reexecução da camada com adequações da umidade, compactação e acabamento.

#### Norma DNIT – 137/2010

##### **“5.3 Execução**

- Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia devem ser removidos.
- Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, deve-se proceder à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Assim, a remuneração ordinária do serviço de “regularização de subleito” como camada final de terraplenagem implica no **sobrepreço de R\$ 863.575,02**.

## **2.7. Fator de conversão utilizado nos volumes escavados de terraplenagem em desacordo com a “Justificativa do Projeto”.**

O Volume 1 - Relatório do Projeto, de ambos os Lotes da Concorrência CP 031/2013/SETPU, evidencia que o fator de conversão, comumente conhecido como fator de “empolamento”, utilizado para determinação do volume escavado para a terraplenagem é de 1,25, ou seja, para efeito dos quantitativos de terraplenagem, a diferença entre o volume compactado (na pista) e o volume escavado é de 25%.

### **J) Fator de Conversão**

O fator de conversão oriundo da relação entre as M.E.A.S.<sub>max</sub> e Densidade “*in situ*” é igual a 1,25.

Fonte: Projeto Básico. Vol. 1 – Relatório do Projeto.

Entretanto, conforme os dados da planilha orçamentária do Lote 01, a diferença entre o volume compactado (soma da compactação a 100% e 95% do Próctor Normal) e o volume escavado corresponde a 35%. Já no Lote 02 essa diferença é de 30%.

Corrigindo o fator de empolamento para 25%, constata-se o **sobrepreço de R\$ 519.151,41** no item de terraplenagem do orçamento básico, somando-se ambos os lotes.

A seguir um quadro demonstrativo do sobrepreço apurado por lote e por cada DMT:

LOTE 1 - TERRAPLENAGEM					
Esc. Carga trans- porp. Mat. 1 <sup>a</sup> cat.	QUANT. (m <sup>3</sup> ) EMP. 35%	QUANT. COR- RIGIDA EMP 25%	PREÇO UNITÁ- RIO	DIFERENÇA ENTRE OS VO- LUMES	
DMT Até 50	21.068,00	19.507,41	1,64	2.559,37	
DMT 050 - 200	31.225,47	28.912,47	6,68	15.450,83	
DMT 200 - 400	117.060,52	108.389,37	7,28	63.125,97	
DMT 400 - 600	33.012,21	30.566,86	7,59	18.560,20	
DMT 600 - 800	106.604,35	98.707,73	7,93	62.620,18	
DMT 800 - 1000	91.423,75	84.651,62	8,52	57.698,54	
DMT 1000 - 1200	22.387,18	20.728,87	8,84	14.659,46	
DMT 1200 - 1400	70.333,05	65.123,19	9,12	47.513,88	
DMT 1400 - 1600	44.246,07	40.968,58	9,6	31.463,87	
DMT 1600 - 1800	39.403,13	36.484,38	9,74	28.428,63	
DMT 2000 - 3000	32.456,25	30.052,08	11,48	27.599,83	
<b>TOTAL</b>	<b>609.219,98</b>	<b>564.092,57</b>		<b>369.680,77</b>	

Fonte: Cálculo SECEX-OBRAS/TCE (Lote 1).

LOTE 2 - TERRAPLENAGEM					
Esc. Carga trans- porp. Mat. 1 <sup>a</sup> cat.	QUANT. (m <sup>3</sup> ) EMP. 30%	QUANT. CORRIGIDA EMP. 25%	PREÇO UNITÁ- RIO	DIFERENÇA ENTRE OS VOLUMES	
DMT Até 50	13.756,32	13.227,23	1,64	867,71	
DMT 050 - 200	25.898,70	24.902,60	6,68	6.653,97	
DMT 200 - 400	67.376,61	64.785,20	7,28	18.865,45	
DMT 400 - 600	70.648,44	67.931,19	7,59	20.623,91	
DMT 600 - 800	51.403,28	49.426,23	7,93	15.678,00	
DMT 800 - 1000	84.911,42	81.645,60	8,52	27.824,82	
DMT 1000 - 1200	43.217,57	41.555,36	8,84	14.693,97	
DMT 1200 - 1400	68.368,01	65.738,47	9,12	23.981,39	
DMT 1400 - 1600	33.873,41	32.570,59	9,60	12.507,11	
DMT 1600 - 1800	4.800,00	4.615,38	9,74	1.798,15	
DMT 1800 - 2000	15.085,44	14.505,23	10,30	5.976,16	
<b>TOTAL</b>	<b>479.339,20</b>	<b>460.903,08</b>		<b>149.470,64</b>	

Fonte: Cálculo SECEX-OBRAS/TCE (Lote 2).

## **2.8. Especificação inadequada do serviço “caminhos de serviço”.**

A planilha orçamentária do Lote 01 apresenta o item terraplenagem para caminhos de serviço. A Norma DNIT 105/2009-ES define caminhos de serviço como “vias implantadas e/ou utilizadas, em caráter provisório para propiciar o deslocamento de equipamentos e veículos a serem acionados para atendimento a várias finalidades inerentes à execução das obras”.

Embora esteja claro que os caminhos de serviço tenham caráter provisório, constatou-se que este item apresenta serviços de espalhamento de material para revestimento primário (cascalho), bem como, escavação, carga e transporte desse material nobre. Foi considerada uma largura média de 7 metros, com 20 cm de espessura, com material de alto suporte: o mesmo utilizado na base do pavimento da rodovia, conforme quadros a seguir:

TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)							656.118,06
2.17	3 S 01 200 01	Escav. carga mat. jazida (inclusive indenizaçâo de jazida) - rod. não pav.	-	m <sup>3</sup>	46.070,27	6.12	281.950,05
2.18	2 S 01 005 000	Desmatamento, descostamento e limpeza em mata	-	m <sup>3</sup>	108.400,63	0,44	47.696,28
2.19	3 S 08 001 01	Patrulhamento	-	há	21,68	539,01	11.685,74
2.20	3 S 08 001 01	Patrulhamento (Desvios 7,00m)	-	há	33,24	539,01	17.916,69
2.21	3 S 08 002 01	Conformação de pista para revestimento primário	-	há	18,40	627,80	11.551,52
2.22	3 S 08 003 01	Espalhamento de material para revestimento primário	-	há	18,40	773,03	14.223,75
2.23	3 S 09 001 06	Transporte local em rodovia não pavimentada	(5,26) km	tkm	356.702,68	0,76	271.094,04

Fonte: Projeto Básico. Planilha orçamentária.

Fonte: Volume 2 – Projeto de terraplenagem pag. 62. Folha n.º TR - 19

**A área considerada no projeto é suficiente para executar uma base ou sub-base com 20 cm de espessura ao longo de mais de 26,0 Km.**

A Norma DNIT que trata da Especificação de “Caminhos de Serviço” define que apenas **excepcionalmente** deve-se autorizar a execução de revestimento primário, pois o serviço ordinário é caracterizado pelo “aproveitamento da camada do solo superficial ocorrente na respectiva faixa a ser trabalhada”. A seguir trecho da Norma evidenciando o exposto:

#### 5.1 Materiais

A abertura dos caminhos de serviço, **ordinariamente** **compreende o aproveitamento da camada do solo superficial ocorrente na respectiva faixa a ser trabalhada** – cumprindo observar que, por se tratar de via provisória e a ser submetida a tráfego de pequena magnitude, os requisitos geotécnicos exigidos para os solos são relativamente brandos, conforme as normas da espécie.

**Excepcionalmente, ante condições adversas da geometria altimétrica e da geotecnia do caminho de serviço** e, também, um volume significativo do tráfego e sem possibilidade de outra alternativa viária, deve ser executado o revestimento primário do caminho de serviço. Neste caso, a Fiscalização do DNIT deve autorizar expressamente tal execução, definindo todos os parâmetros e elementos necessários, considerando, para tanto, as normas vigentes do DNIT e o constante em item específico do Manual de Implantação Básica do DNIT.

Fonte: Norma DNIT 105/2009-ES

A rodovia em análise não se encaixa no caso excepcional expresso na Norma, uma vez que, levando-se em consideração as informações do projeto geométrico da mesma, verifica-se que não há previsão de volumes consideráveis de corte e aterro.

Desta forma, o montante de R\$ 656.118,06 deve ser desconsiderado do orçamento e considerado sobrepreço, pois, além dos argumentos já expostos, o próprio relatório do projeto vincula à execução do serviço de caminhos de serviço a autorização prévia da fiscalização.

**Os caminhos de serviço somente serão executados mediante autorização prévia da fiscalização, a quem cabe definir as características gerais a serem observadas para estas vias.**

Fonte: Norma DNIT 105/2009-ES

Destaca-se que o Lote 2, na mesma rodovia, sequer apresenta este item na planilha orçamentária.

### **3. Deficiência do Projeto Básico: Especificação de Serviço contrariando a Norma DNIT 108/2009 – ES – Aterros.**

GB 11. Licitação\_Grave\_11. Deficiência do Projeto Básico norteador da contratação de empresa de engenharia para a “execução de Obras de Pavimentação de Rodovia na Rodovia MT-220, Trecho: Entrº BR-163 (Sinop) – Rio dos Peixes ao Entrº MT-328 (Tabaporã)” (RN 17/2010/TCE-MT).

As planilhas orçamentárias dos lotes 1 e 2, conforme os quadros abaixo, especificam os serviços de “compactação de aterros a 95% Proctor Normal” para as camadas inferiores de aterro e “compactação de aterros a 100% Proctor Normal” para

as camadas finais. Esses serviços estão em desacordo com a Norma DNIT 108/2009 – ES – Aterros, que exige respectivamente, para as camadas inferiores e última camada, 100% do Próctor Normal e 100% do Proctor Intermediário (PI).

2 S 01 300 02	Esc. Carga transp. Solos moles (DNIT 200-400m)	-	m³	2.499,70	17,04	44.090,12
2 S 01 510 00	Compactação de aterros a 95% Proctor normal	-	m³	68.925,70	2,54	175.071,28
2 S 01 511 00	Compactação de aterros a 100% Proctor normal	-	m³	384.588,00	2,99	1.149.918,12

Fonte: Planilha orçamentária Lote 01

2 S 01 510 00	Compactação de aterros a 95% Proctor normal	0	m³	46.641,61	2,54	118.469,69
2 S 01 511 00	Compactação de aterros a 100% Proctor normal	0	m³	314.388,54	2,99	940.021,73

Fonte: Planilha orçamentária Lote 02

A execução dos serviços contrariando o que estabelece a Norma de Aterros, alterada desde 2009, pode comprometer a qualidade de todo o serviço de terraplenagem, que poderá apresentar patologias precoces, danificando até mesmo as camadas de pavimentação (sub-base, base e revestimento asfáltico).

Nesse sentido, faz-se necessária a adequada especificação dos serviços de compactação de aterros por parte da SETPU.

### 3. Conclusão.

Como resposta ao acompanhamento simultâneo priorizado por esta Corte de Contas para o exercício de 2013, bem como diante do que estabelece o artigo 297 e 298 do Regimento Interno deste E. Tribunal, da materialidade e relevância dos recursos envolvidos, das irregularidades relatadas, do fundado risco de grave lesão ao erário e de potencial ineficácia de futura decisão de mérito, **propõe-se** a autuação deste documento como **Representação de Natureza Interna** com a adoção da seguinte medida cautelar:

**I – Suspensão do procedimento licitatório Concorrência CP 031/2013/SETPU, Processo Nº 315826/2013/SETPU, enquanto perdurarem as seguintes irregularidades:**

- a) Realização de processo licitatório destinado a contratação de empresa de engenharia para a “execução de Obras de Pavimentação de Rodovia na Rodovia MT-220, Trecho: Entrº BR-163 (Sinop) – Rio dos Peixes ao Entrº MT-328 (Tabaporã)” com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço.**
- b) Deficiência do Projeto Básico norteador da contratação de empresa de engenharia para a “execução de Obras de Pavimentação de Rodovia na Rodovia MT-220, Trecho: Entrº BR-163 (Sinop) – Rio dos Peixes ao Entrº MT-328 (Tabaporã)”:** Especificação de Serviço contrariando a Norma DNIT 108/2009 – ES – Aterros.

**Sugere-se ainda ao Excelentíssimo Conselheiro Relator o seguinte encaminhamento:**

**I – Aplicar, contra o gestor Cinésio Nunes de Oliveira, depois de oportunizado o direito à ampla defesa e ao contraditório, as penalidades decorrentes de:**

**GB 06. Licitação\_Grave\_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (RN 17/2010/TCE-MT).**

**GB 11. Licitação\_Grave\_11. Deficiência do Projeto Básico norteador da contratação de empresa de engenharia para a “execução de Obras de Pavimentação de Rodovia na Rodovia MT-220, Trecho: Entrº BR-163 (Sinop) – Rio dos Peixes ao Entrº MT-328 (Tabaporã)” (RN 17/2010/TCE-MT).**

É a proposta de encaminhamentos que ora submetemos.

Cuiabá, 25 de julho de 2013.

**Emerson Augusto de Campos**  
Auditor Público Externo

**Adriana L. Preza Borges**  
Técnica de Controle Público Externo



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

## **CONCORRÊNCIA**

**EDITAL Nº 031/2013.**

**OBJETO:SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA RODOVIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA NA RODOVIA MT-220, TRECHO: ENTRº BR-163 (SINOP) – RIO DOS PEIXES AO ENTRº MT-328 (TABAPORA), DIVIDIDOS EM 2 LOTES:**

**LOTE 01- SUB TRECHO: KM 55 - RIO DOS PEIXES, EST. 2650 + 0,00 – EST 5128 + 12,073, COM EXTENSÃO DE 47,48 KM, NOS MUNICÍPIOS DE SINOP E TABAPORÃ-MT.**

**LOTE 02- SUB TRECHO: RIO DOS PEIXES – ENTRº MT-328, EST 5128 + 0,00 – EST 7102 + 0,00, COM EXTENSÃO DE 39,46 KM, NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

## ÍNDICE

### CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

### CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO

### CAPÍTULO III – DOCUMENTOS PADRÃO, QUADROS E ANEXOS

#### A – DOCUMENTOS PADRÃO

1 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

2 - MINUTA DO CONTRATO

3 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

4 - MINUTA DA CARTA PROPOSTA

#### B - QUADROS

1 – QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO

2 - QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS

#### C - ANEXOS

### TERMO DE ENCERRAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

## CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES ÀS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETPU E SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES, através da Comissão Provisória Instituída pela Portaria Conjunta SETPU/SAE/NUTC Nº 001/2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às **14h30 do dia 31 de Julho de 2013**, na sala de Licitações da SETPU, Edifício Eng.º Edgar Prado Arze, localizado no Centro Político Administrativo (CPA) nesta cidade de Cuiabá-MT, Concorrência nos termos e condições fixados neste Edital.

### 01. SUPORTE LEGAL:

1.1. Esta licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

1.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, conforme consta do processo administrativo nº **315826/2013-SETPU**, após exame e aprovação pela Assessoria Especial II da SETPU, conforme artigo 38 § único da Lei nº 8.666/93.

### 02. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de menor preço **por lote** - se for o caso, e sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea “b” Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 03. OBJETO E LOCALIZAÇÃO:

3.1 O objeto da presente licitação é a seleção de empresa de engenharia – área Civil/Rodoviária, para execução de **Obras de Pavimentação de Rodovia na Rodovia MT-220, Trecho: Entrº BR-163 (Sinop) – Rio dos Peixes ao Entrº MT-328 (Tabaporã)**, divididos em 2 lotes:

**Lote 01- Sub Trecho: Km 55 - Rio dos Peixes, Est. 2650 + 0,00 – Est 5128 + 12,073, com extensão de 47,48 Km, nos municípios de Sinop e Tabaporã-MT.**

**Lote 02- Rio dos Peixes - Entrº MT-328, Est 5128 + 0,00 – Est 7102 + 0,00, com extensão de 39,46 Km, no município de Sinop-MT.**

3.2. O projeto de implantação e pavimentação, encontra-se à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição posterior, na **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

#### **04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e apresentarem proposta na data, prazo e local, indicado no aviso de licitação.

4.2. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal.

4.2.1. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procura, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante, deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

4.2.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.2.3. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

4.2.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3. Poderão participar desta licitação as empresas que:

4.3.1. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado de Mato Grosso e/ou declarada inidônea por Órgão Público Estadual.

4.3.2. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.3. Entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado na SETPU.

#### **05. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

5.1. A Documentação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora da licitação e o nome do objeto em licitação.

5.2. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem seqüencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação.

5.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial perfeitamente legíveis, sob pena de diligência para exame dos originais.

## 06. VISITA AO LOCAL DA OBRA

6.1 – As empresas interessadas, por meio de um representante da empresa, deverão procurar a **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**, para agendar a visita ao local das obras objeto da licitação, para efetuar a visita técnica coletiva dos serviços referidos no item 03, e verificar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

6.2 – As visitas técnicas coletivas serão realizadas nos dias **18 e 19/07/2013**, e será acompanhada pelo(s) Engenheiro(s) designados pela SETPU, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**, através do telefone (65) 3613-6700.

6.3 – O licitante, através do Responsável Técnico, deverá solicitar a **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**, o agendamento da visita à obra objeto desta licitação, mediante ofício protocolado na SETPU, em data anterior ao da visita.

6.4 - O Engenheiro designado pelo **Superintendente de Obras de Transportes da SETPU**, deverá acompanhar os visitantes ao local da obra e prestará esclarecimentos sobre eventuais dúvidas e/ou apoio e, ao final, emitirá declaração de que aquele interessado realizou a visita. Esta visita será efetuada em horário comercial por conta do interessado.

6.5 - A **Superintendência de Obras de Transportes/SETPU** emitirá “Atestado de Visita Técnica”, para cada licitante que realizou a visita. Os Atestados de Visita Técnica estarão à disposição das empresas a partir do segundo dia útil após a realização da Visita, na sede da **SETPU**.

6.6 – Caso a Licitante não queira participar da visita coletiva nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, uma Declaração de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Conhecimento, que será expedida pela Superintendência de Obras de Transportes/SETPU, mediante apresentação da declaração formal entregue pelo

Responsável Técnico da Empresa, nas datas previstas para as visitas, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total Responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SETPU.

## **07. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, sendo uma via em fotocópia devidamente autenticada por Cartório de Notas e uma via em

cópia simples da via autenticada. Todas as vias devem estar contidas num único invólucro fechado identificado com o nº 01, devendo constar a documentação a seguir listada.

7.2. As micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos a seguir listados, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP.

### **Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

7.3.1. A apresentação do certificado de registro cadastral da SETP ou extinta SINFRA, poderá substituir os documentos enumerados no item 7.3 alíneas: a, b, c e d, desde que não tenha havido alteração societária na empresa após a emissão do certificado. Caso haja um fato superveniente impeditivo da habilitação, fica a empresa obrigada a declarar este fato, sob as penalidades cabíveis.

### **Regularidade Fiscal:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, e as respectivas Certidões Negativas da Dívida Ativa.

d) CND – Certidão Negativa de Débito do INSS.

e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.**

g) Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Capítulo III deste Edital.

**7.4.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.4.2** Para que a empresa licitante possa usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), é necessário, por ocasião da reunião de abertura dos envelopes de habilitação, que se comprove o enquadramento nas 03 (três) esferas do Governo: Federal, Estadual e Municipal, sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na referida lei.

**7.4.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

**7.4.4.** Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 7.4 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6204/2007.

## **7.5. Qualificação Técnica:**

### **7.5.1 Capacitação Técnica - Operacional:**

a) **Registro/Certidão de inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente do local da sede do licitante. Para o licitante vencedor de outro Estado, será exigido o visto do CREA ou Conselho Profissional competente local, preliminarmente à assinatura do contrato.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

- b) Relação dos Equipamentos mínimos considerados essenciais para a execução do objeto em licitação. Deverá ser apresentado relação específica para cada lote a que se pretende concorrer, se for o caso, conforme modelo constante dos anexos apresentados pela SETPU. (preencher **Quadro 01**);
- c) Declaração formal da disponibilidade dos equipamentos listados na alínea “b”;
- d) Relação do pessoal técnico especializado, considerado essencial para cumprimento do objeto licitado, de modo a atender a exigência quanto a equipe mínima; relação esta que deverá constar o nome e a função de cada pessoa, indicando expressamente o Responsável(is) Técnico(s). Deverá ser apresentado relação específica para cada lote a que se pretende concorrer, se for o caso, conforme modelo constante dos anexos apresentados pela SETPU. (preencher **Quadro 02**);
- e) Fichas curriculares de cada técnico proposto na alínea “d”, comprovando sua qualificação;
- f) Declaração formal de cada técnico confirmado sua disponibilidade;
- g) Atestado de Visita/Declaração de conhecimento, conforme especificado no item 6, deste Edital.

**7.5.2. Da Capacitação Técnica Profissional:**

- a) Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica de execução do(s) seguintes serviços:

- **LOTE 1**
  - **Esc. carga tr. mat 1<sup>a</sup> categoria;**
  - **Compactação a 95% e/ou 100% Proctor Normal;**
  - **Execução de base e/ou sub base de solo estabilizado sem mistura;**
  - **Tratamento Superficial duplo com emulsão – TSD;**
  - **Momento de Transporte base e/ou sub-base;**
  - **Revestimento vegetal com mudas.**
- 
- **LOTE 2**
  - **Esc. carga tr. mat 1<sup>a</sup> categoria;**
  - **Compactação a 100% Proctor Normal;**
  - **Execução de base e/ou sub base de solo estabilizado sem mistura;**
  - **Tratamento Superficial duplo com emulsão – TSD;**
  - **Momento de Transporte base e/ou sub-base;**
  - **Revestimento vegetal com mudas.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

a.1) Atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

a.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

a.3) Para comprovação de que se trata a alínea "a", deverá ser apresentado cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação e vinculação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor.

a.4) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

a.5) O(s) atestados e/ou certidão(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza da obra ou serviço;
- Localização dos serviços/obra com dados da rodovia, trecho, subtrecho, extensão);
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

a.5.1) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerado pela Comissão de Licitação.

a.5.2) Quando o atestado e/ou certidão não for emitida pelo contratante principal da obra/serviço, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis.

#### 7.5.3 Da Comprovação da Aptidão Técnica

a) Comprovação da licitante ter executado pelo menos uma obra de Construção/Pavimentação de Rodovia, contendo no mínimo a extensão de 23,00 Km para o Lote 1 e de 19,00 Km para o Lote 2;

b) Comprovação da licitante ter executado, a qualquer tempo, obras de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:

SERVIÇOS REQUERIDOS- LOTE 1	UNID.	QUANT.
- Esc. carga tr. mat 1ª categoria;	M <sup>3</sup>	304.000,000
- Compactação a 95% e/ou 100% Proctor Normal	M <sup>3</sup>	226.000,000



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

- Execução de base e/ou sub base de solo estabilizado sem mistura	M <sup>3</sup>	115.000,000
- Tratamento Superficial duplo com emulsão – TSD	M <sup>2</sup>	166.000,000
- Momento de Transporte base e/ou sub-base	tkm	5.200.000,00
- Revestimento vegetal com mudas	M <sup>2</sup>	101.000,00

SERVIÇOS REQUERIDOS- LOTE 2	UNID.	QUANT.
- Esc. carga tr. mat 1 <sup>a</sup> categoria	M <sup>3</sup>	234.000,000
- Compactação a 100% Proctor Normal	M <sup>3</sup>	78.000,000
- Execução de base e/ou sub base de solo estabilizado sem mistura	M <sup>3</sup>	95.000,000
- Tratamento Superficial duplo com emulsão – TSD	M <sup>2</sup>	138.000,000
- Momento de Transporte base e/ou sub-base	tkm	3.600.000,00
- Revestimento vegetal com mudas	M <sup>2</sup>	71.000,00

b.1) Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- b.1.1) um atestado para cada item exigido ou;
- b.1.2) atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

b.2) Os itens relacionados acima(b.1.1 e b.1.2) deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

b.3) Entende-se por serviços de obras (rodoviárias/ferroviárias/hidroviárias), os serviços de implantação, pavimentação e obras de arte especiais (OAE) executados em rodovias, aeroportos ou portos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação.

b.4) Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

b.4.1) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

b.4.2) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado;

b.4.3) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

b.5) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

b.6) Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio, serão considerados, para comprovação das quantidades dos serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

b.6.1) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

b.6.2) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

c) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras. Estes equipamentos estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela SETPU, a qualquer tempo, durante a licitação.

## 7.6. Qualificação Econômica - Financeira:

a) Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador credenciado no CRC e Diretor(es) da Empresa, devidamente registrado, e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

a1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$\text{ILG} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}$$

a2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$\text{ILC} = \frac{\text{( Ativo Circulante )}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

$$\text{(Passivo Circulante)}$$

a3) Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

b) Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, no prazo máximo de 60 dias da data da realização da licitação.

c1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

d) Comprovante de Recolhimento de Caução de Participação, conforme inciso III do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como se segue:

d.1) Para comprovação de que trata o item anterior, deverá ser efetuado depósito de Caução na Coordenadoria Financeira da SETPU- **LOTE 01: R\$ 313.122,00 (trezentos e treze mil, cento e vinte e dois reais); LOTE 02: R\$ 238.267,00 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais)** até a data marcada para entrega das Propostas, não sendo aceita a inclusão da garantia nos envelopes de Habilitação e/ou de Preços, numa das seguintes modalidades: em moeda corrente do país, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, conforme parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, incisos I, II e III.

d.2.) Na Guia de Recolhimento de Caução, deverá constar: Nome da Firma, Endereço, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual e o nº do certame licitatório.

d.3) A Caução de Participação, com exceção daquela dada pelo vencedor da licitação, será devolvida aos licitantes até 20 (vinte) dias após a homologação do resultado desta licitação. Para os licitantes inabilitados será devolvida após decorrido prazo recursal pelo resultado da Habilitação.

d.4) A garantia de participação do vencedor perderá o valor quando assinar o respectivo Contrato, mediante a entrega da garantia de execução que a substituirá.

## 08. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada **individualizada por lote**- se for o caso, rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, e, também em meio digital/CD (**planilhas em Excel**), em invólucro fechado, identificado com o nº 02, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico ou datilografada, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Carta Proposta assinada pelo seu representante legal, devidamente autorizado, satisfazendo as condições do Edital, conforme minuta, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente e, em conformidade com o modelo apresentado pela SETPU;

a.1) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela SETPU;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

a.2) Que executará o(s) serviço(s) de acordo com o Termo de Referência e a legislação ambiental vigente e demais instruções do DNIT e da SETPU, Normas Técnicas da ABNT;

a.3) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

a.4) Que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a

sserem executados por solicitação da SETPU, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

a.5) Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução dos serviços/obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

a.6) Que obteve os documentos necessários à formulação da proposta;

a.7) Que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

a.8) Que implantará, no prazo determinado pelo Engº fiscal da SETPU, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pelo Orgão;

a.9) Que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho.

b) Quadro Resumo de Preços, conforme modelo. (preencher **Quadro 03**);

c) Planilha de Quantidades e Preços Unitários / Orçamento, conforme modelo constante dos anexos apresentados pela SETPU, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em REAIS, em algarismo, calculados os preços parciais e totais. O

licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, caso contrário a Comissão de Licitação recalculará a Proposta, adotando sempre o menor preço apurado. Nenhum preço unitário das planilhas poderá ser superior aos propostos pela SETPU. (preencher **Quadro 04**);

d) Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo constante do Anexo - Cronograma Físico Financeiro, apresentado pela SETPU, quando o prazo de execução do serviço for superior a 30 (trinta) dias consecutivos. (preencher **Quadro 05**);

e) Escala Salarial de mão-de-obra (**Quadro 06**);

f) Planilhas de "Composição de Preço Unitário", para os itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços Unitários/Orçamento, EXCLUSIVAMENTE EM MEIO DIGITAL (CD ou DVD), NA FORMA DE PLANILHA ELETRÔNICA. (preencher **Quadro 07**);

g) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "LUCRO E DESPESAS INDIRETAS - LDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

8.2 Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

8.3 Todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário incidente sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

## **09. DO PROCEDIMENTO:**

9.1. Os invólucros contendo a documentação e Proposta serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

9.2. A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e a Comissão.

9.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

9.4. O Presidente submeterá todos os Invólucros a rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do invólucro de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão.

9.5. O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

9.6. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em

Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde será franqueados os documentos para análise dos interessados. Sempre que não estiver presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

9.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.

9.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto nos itens 9.5. e 9.6.

9.9. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) Em caso de divergência dos preços unitários da planilha de orçamento e da composição de preços, prevalecerá os preços constantes nesta última.
- b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- c) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.
- e) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

9.10. O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação da SETPU em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

9.11. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação da SETPU, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.12. Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse da SETPU, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhada do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em

vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida. Esta nova proposta também deverá ser encaminhada também em meio digital/CD.

9.13. A empresa vencedora apresentará no prazo de até 03 (três) dias úteis, ao Presidente da Comissão de Licitação, as Composições de Preços Unitários, de cada

serviço constante de sua proposta, devidamente impressas e assinadas para conferência e rubrica da Comissão.

9.14. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.15. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

9.16. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.17 Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

9.18. O processo licitatório só deverá ser encaminhado para homologação e adjudicação após estarem cumpridas as exigências dos itens 9.12 e 9.13.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

10.1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

10.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências deste edital.

b) A proposta com valor global superior ao limite estabelecido para cada **lote**, se for o caso, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

c) A proposta que apresentar preços unitários superiores aos oferecidos pela SETPU, nos orçamentos estimativos de cada **lote**, se for o caso.

10.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, exceto as microempresas e empresa de pequeno porte que terão outro tratamento:

10.3.1 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira.

a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 2 dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado na SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES /SETPU, independente da divulgação legal já praticada.

10.5. A SETPU adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana ao participante cuja proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação.

10.6. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

## 11. P R A Z O:

### 11.1. Para assinar o Contrato:

O licitante vencedor deverá comparecer à SETPU para prestar a Caução de Garantia de Execução, assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela **Assessoria Especial II da SETPU**. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU** a Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia(Lei 5.194/66).

### 11.2. Para Início:

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços, pelo **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**.

### 11.3. Ordem de Serviço:

Deverá ser expedida pela **Superintendência de Obras de Transportes da SETPU**,dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

### 11.4. Para a Conclusão dos Serviços:

O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de **720 (setecentos e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

### 11.5. Vigência:

O prazo de vigência do contrato será de **810 (oitocentos e dez)** dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

### 11.6. Prorrogação:

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

### 11.7. Para Recebimento dos Serviços:

O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

## 12. C O N T R A T O:

12.1. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

12.2. A adjudicação será efetuada, para cada **lote**, se for o caso, mediante Contrato assinado com a SETPU observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta de Contrato.

12.3. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.3.1 Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, em conformidade com o

12.3.2 Boletim de Preços da SETPU devidamente compatibilizados com os elementos de custos que integram a proposta original.

12.3.2 O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.4 A critério exclusivo da SETPU e mediante prévia e expressa autorização do Secretário da SETPU, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem

12.5 prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

12.5 A SETPU se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

### **13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

13.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto nº 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no Artigo 3º, § 1º da Lei 10.192, de 14/02/01, de acordo com os índices para obras rodoviárias, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \underline{(I - I_0)} \text{ Onde:}$$

$I_0$

$R$  = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

$V$  = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado.

$I_0$  = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da SETPU.

$I$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

13.2. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**14. RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:**

14.1. Executado o Contrato, a obra ou serviços será recebido através de Termo Provisório e após, Definitivo;

a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

b) Definitivamente por Comissão de Engenheiros designados pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sidos examinados e

c) julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

d) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

**15. VALOR E FONTE DOS RECURSOS:**

15.1. O valor total orçado pela Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, objeto deste Edital é de:

**LOTE 1 R\$ 31.312.233,16 (trinta e um milhões, trezentos e doze mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).**

**LOTE 2 R\$ 23.826.791,00 (vinte e três milhões, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais).**

15.2. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação, deverão ser apropriados no orçamento de **2013**, Unidade Orçamentária **25.101, LOTE 1** -Projeto atividade: **5148/1100**, Natureza de Despesa: **4490 5100**, Fonte: **151. Sendo** o valor de **R\$ 5.000.000,00** para o exercício de **2013**.

Nos exercícios seguintes, se for o caso, durante a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual à cargo da SETPU.

**LOTE 2** -Projeto atividade: **5148/1200**, Natureza de Despesa: **4490 5100**, Fonte: **151. Sendo** o valor de **R\$ 5.000.000,00** para o exercício de **2013**.

Nos exercícios seguintes, se for o caso, durante a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual à cargo da SETPU.

**16. DAS GARANTIAS:**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

16.1. A Caução de Garantia de Execução poderá ser prestada numa das seguintes modalidades: em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

16.2. A Caução de Garantia de Execução prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

**17. MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

17.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal.

17.2. As medições mensais dos serviços executados, serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana.

17.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

17.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, quando concluídos todos os serviços.

17.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Eng.<sup>º</sup> Fiscal à Superintendência de Obras de Transportes da SETPU.

**18. PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento das medições será efetuado pela Coordenadoria Financeira da Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da **Secretaria de Transportes e Pavimentação Urbana** devidamente atestadas pela Fiscalização da **SETPU**.

18.2. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

18.3. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na SETPU.

18.4. Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

18.5. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- b) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
  - d1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
  - d2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
  - d3) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
  - d4) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;
- e) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa;
- g) Será retido na última medição o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor global da obra, limitado a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será depositado em conta específica do órgão responsável pelo pagamento. O valor nominal retido será liberado à empresa contratada mediante a apresentação do pedido de baixa da CEI (DISO).

18.6 A retenção previdenciária será efetuada em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SRP nº 3, DE 14 DE JULHO DE 2005, revogada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 e alterações posteriores, da Fazenda Nacional.

18.7. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

**19. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

19.1. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT e SETPU, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

19.2. A empresa contratada deverá fornecer equipamento dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

19.3. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

a) O(s) profissional(is) indicado como responsável(is) técnico(s) item 7.5.1.d, deverá(ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da SETPU conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a SETPU poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

19.4 Enquanto durar a execução da obra será obrigatória a colocação e manutenção de 4(quatro) placas pela empresa Contratada, no modelo oficial disponibilizado no site da SETPU: [www.setpu.mt.gov.br](http://www.setpu.mt.gov.br)

19.5 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

19.6 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à SETPU ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

19.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela SETPU, no ambiente onde serão realizados os serviços.

19.8. As normas, manuais, instruções e especificações prevista neste Edital e seus anexos, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas será primeiramente submetida à consideração da SETPU, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

19.9 A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista no item 21, deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

19.10 Os direitos de exploração, facilidade ou direitos de acesso, que venham a ser necessários para os empréstimos, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser resolvidos pela licitante.

19.11 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no item 19.9 e o seu custo deve estar incluído nos preços unitários dos serviços.

19.12 O licitante se responsabilizará pelos danos causados nas propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto licitado, devendo tais serviços serem executados, sem ônus para a SETPU. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à contratada a comunicação do início das obras aos órgãos competentes e à fiscalização da SETPU.

19.13 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

19.14 Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

## **20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

20.1. Por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

20.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Secretário da SETPU.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1. À firma Contratada serão aplicadas pela SETPU, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,01% do valor atualizado do Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SETPU.

- 21.2. As sanções acima, serão aplicadas nos seguintes casos:
- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra;
  - b) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
  - c) Não informar corretamente à Administração da SETPU, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados;
  - d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pela SETPU;
  - e) Não atender as recomendações da Fiscalização da SETPU;
  - f) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.

21.3. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**22. R E C U R S O S:**

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do(s) invólucro(s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do(s) invólucro(s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

22.5. Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana/SETPU por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

22.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.7. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos.

22.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

22.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

22.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

### **23. D A R E S C I S Ã O:**

23.1. A critério da SETPU caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Sub contratar totalmente ou parcialmente o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização do Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana/SETPU.
- e) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução.

23.3. No caso de rescisão bilateral, a firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

23.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas a SETPU não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

### **24. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

24.1. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

**25. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

25.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A SETPU em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

25.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

25.4. A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital por Carta ou Fax no endereço da SETPU indicado no Aviso de Licitação, em até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para entrega das Propostas, pelo fone/fax: (65) 3613-6614.

a) A SETPU responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados em até 03 (três) dias da data estabelecida para entrega das propostas. Serão afixadas no Quadro de Avisos da SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES cópias das respostas da SETPU a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

25.5. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, a SETPU poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

25.6. Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a SETPU prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

25.7. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.



## **CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO**

1. Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores no que couber.
2. Lei nº 8.880 de 27 de maio de 1994
3. Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providencias.
4. Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER/DNIT.
5. Normas Técnicas da ABNT
6. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
7. Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005 ( dispõe sobre a modificação do Art. 2.031 do Código Civil que trata das alterações dos contratos sociais).
8. Lei Complementar nº.123/2006 (institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).
9. Norma regulamentadora de saúde e segurança do trabalho NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).
10. Convenção Coletiva do Trabalho



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

## CAPÍTULO III – DOCUMENTOS PADRÃO E ANEXOS

### A - DOCUMENTOS PADRÃO

1 - Minuta de declaração do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93

2 - Minuta do Contrato

3 - Minuta da Declaração de Enquadramento ME / EPP

4- Minuta da Carta Proposta



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

## DECLARAÇÃO

Ref.: Edital nº

....., inscrito no CNPJ  
nº.....

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, introduzido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor de dezesseis anos e maior de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº /2013/00/00 - SETPU**

Termo de Contrato para ....., firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA e a Firma:....., na forma abaixo:

**I - PREÂMBULO:**

**1.1. PARTES CONTRATANTES:**

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA com sede no Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0022-79, adiante denominada SETPU e a Firma ...., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., a seguir designada CONTRATADA.

**1.2. LOCAL E DATA:**

Lavrado em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na Sede da SETPU, aos....(.....) dias do mês de .....do ano dois mil e treze (2.013).

**1.3. REPRESENTANTES:**

Representa a SETPU o seu Secretário.....e a CONTRATADA o Sr ..... Portador do CPF ...., seu representante legal.

**1.4. SEDE DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA está sediada à rua .....

**1.5. FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este Contrato decorre da autorização do Secretário da SETPU, conforme despacho exarado no Processo nº....., que homologou a Licitação sob modalidade de Concorrência Pública Edital nº....., que passa a fazer parte integrante ao presente Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**II - OBJETO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO,  
ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:**

**2.1. OBJETO E LOCALIZAÇÃO:**

Será objeto do presente Contrato a .....



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

## 2.2. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

2.2.1) A CONTRATADA, na execução dos serviços objeto do presente Contrato deverá observar, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT e SETPU, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

2.2.2) A CONTRATADA deverá fornecer equipamento dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços.

2.2.3) A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

2.2.4) Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

a) O (s) profissional (is) indicado (s) como responsável (is) técnico (s), deverá (ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação da SETPU conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a SETPU poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

c) O responsável Técnico pela execução da obra será o Engº .... e CPF.....

2.2.5) Enquanto durar a execução da obra será obrigatória a colocação e manutenção pela CONTRATADA, de 04 (quatro) placas no modelo oficial disponibilizado no site da SETPU ([www.setpu.mt.gov.br](http://www.setpu.mt.gov.br)).

2.2.6) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a sinalização da obra durante o período de execução.

2.2.7) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer a SETPU ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

2.2.8) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela SETPU, no ambiente onde serão realizados os serviços.

2.2.9) As normas, manuais, instruções e especificações prevista no Edital e seus anexos e ainda as oriundas da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e DNIT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida à consideração da SETPU, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

2.2.10) A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da CONTRATADA, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa prevista neste Contrato.

2.2.11) Os direitos de exploração, facilidade ou direitos de acesso, que venham a ser necessários para os empréstimos, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser resolvidos pela CONTRATADA.

2.2.12) Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nos itens acima, e o seu custo deve estar incluído nos preços unitários dos serviços.

2.2.13) A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados nas propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do trecho em obra, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a SETPU. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do início das obras aos órgãos competentes e a fiscalização da SETPU.

2.2.14) A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

2.2.15) Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

### **III – PRAZO:**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

**3.1) Para assinar o Contrato:**

A CONTRATADA deverá comparecer à SETPU para prestar a Caução de Garantia de Execução, assinar o Contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela **Assessoria Especial II da SETPU**. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na **Secretaria Adjunta de Transporte da SETPU** a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66).

**3.2) Para Início:**

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços pela na **Secretaria Adjunta de Transporte da SETPU**.

**3.3) Ordem de Serviço:**

Deverá ser expedida pela na **Secretaria Adjunta de Transporte da SETPU**.

dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

**3.4) Para a Conclusão dos Serviços:**

O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de ....(...) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

**3.5) Vigência:**

O prazo de vigência do contrato será de ....(...) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.

**3.6) Prorrogação:**

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

### **3.7) Para Recebimento dos Serviços:**

O recebimento dos Serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**IV - PREÇOS, REAJUSTAMENTO, MEDIÇÕES, PAGAMENTO, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

#### **4.1) PREÇOS:**

Os serviços Contratados serão pagos de acordo com a Planilha de Preços anexa ao Contrato.

#### **4.2) REAJUSTAMENTO**

Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto nº 1.054 de 07.02.94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º, § 1º da Lei 10.192, de 14/02/01, de acordo com os índices para obras rodoviárias, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0} \text{ onde:}$$

$I_0$

$R$  = Valor da parcela de Reajustamento procurado;

$V$  = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado.

$I_0$  = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da SETPU;

$I$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

4.2.1) Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

#### **4.3.) MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal.

4.3.1) As medições mensais dos serviços executados, serão efetivadas por Engenheiro (s) da Comissão designada pelo Senhor **Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana**.

4.3.2) Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final)

4.3.3) A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pelo Senhor **Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana**, quando concluídos todos os serviços.

4.3.4) As medições acompanhadas de cronograma físico - financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Engº Fiscal à na **Secretaria Adjunta de Transporte da SETPU**.

#### **4.4) PAGAMENTO**

O pagamento das medições será efetuado pela Coordenadoria Financeira da Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico - financeiro apresentado pela CONTRATADA, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da **Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana**, devidamente atestadas pela Fiscalização da **SETPU**.

4.4.1) Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.4.2) Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na **SETPU**.

4.4.3) Se por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (Trigésimo) dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

4.4.4) - O pagamento das faturas, fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos Serviços ou Obra no CREA.
- b) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS.
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP.
- d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:**
  - d.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
  - d.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda .
  - d.3) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda , do respectivo domicilio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
  - d.4) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;
  - e) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à CONTRATADA.
- g) Será retido na ultima medição o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor global da obra, limitado a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será depositado em conta específica do órgão responsável pelo pagamento. O valor nominal retido será liberado à CONTRATADA mediante a apresentação do pedido de baixa da CEI (DISO).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

4.4.5) A retenção previdenciária será efetuada em conformidade com a Instrução Normativa SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, revogada pela Instituição Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores, na Fazenda nacional.

4.4.6) O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

#### **4.5) RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS**

Executado o Contrato, a obra ou serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo.

a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA;

b) Definitivamente por Comissão de Engenheiros designados pelo Sr. Secretário De Estado De Transporte E Pavimentação Urbana, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sidos examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

### **V - VALOR E DOTAÇÃO**

#### **5.1) VALOR:**

O valor atribuído ao Contrato é de R\$...

#### **5.2) DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão à conta da Dotação:

5.2.1) O Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.2) Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, em conformidade com o Boletim de Preços da SETPU devidamente compatibilizados com os elementos de custos que integram a proposta original.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

5.2.3) - Mediante Termo Aditivo autorizado pela SETPU poderá ser efetuado acréscimos e supressões de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e no caso particular de reforma até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

5.2.4) A CONTRATADA não poderá sub contratar total ou parcialmente o objeto contratado.

5.2.5) A SETPU se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

## VI - CAUÇÃO

### 6.1) - RECOLHIMENTO

A Caução de Garantia de Execução poderá ser prestada numa das seguintes modalidades: em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato.

6.1.1) A Caução de Garantia de Execução prestada pelo Contratado, será liberada ou restituída após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente

## VII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À CONTRATADA serão aplicadas pela SETPU, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,01% do valor atualizado do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SETPU.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

7.1) - As sanções acima, serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obras;
- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- c) Não Informar corretamente à Administração da SETPU, sobre o andamento dos serviços contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela SETPU.
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização da SETPU.
- f) Não alocar profissional habilitado para execução da obra.

7.2) A reabilitação da CONTRATADA será reconhecida, sempre que esta ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### VIII) RESCISÃO

A critério da SETPU caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar a obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Sub Contratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.1) - No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado e sofrerá perda da Caução.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

8.2) - No caso de rescisão bilateral, a CONTRATADA caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

8.3) - Em qualquer das hipóteses suscitadas a SETPU não reembolsará ou pagará a CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

## **IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **9.1) FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso.

### **9.2) CONCORDÂNCIA:**

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Instrumento Contratual, vai assinado pelo representante da SETPU e da CONTRATADA, pelas duas testemunhas abaixo e a tudo presente, e pela Assessora Especial II da SETPU que o elaborou.

Cuiabá-MT.,

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

CONTRATADA

ASSESSORA ESPECIAL II

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Ilmº Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os  
sócios,

---

---

---

---

da empresa \_\_\_\_\_,  
com sede à  
\_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem  
declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

## **MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Carta Convite, Concorrência ou Tomada de Preço n.º \_\_\_\_\_

Realização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Hora: \_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, (razão social, CNPJ, endereço da proponente), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para A EXECUÇÃO DA MENCIONADA (OBRA OU SERVIÇO), estando incluso todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de (preço da proposta em algarismo e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

O prazo de execução do(s) (serviço(s) ou obra(s)) será de ..... dias consecutivos.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta)** dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Declaramos que (listar todas as declarações indicadas no item 8.1.a)

Indicamos como Responsável Técnico o Eng.<sup>o</sup> .....( nome, CREA e CPF).

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

***Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.***

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

## B - QUADROS

### **QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MÍNIMO (QUADRO 01)**

**RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – MÍNIMA (QUADRO 02)**

### **QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

**QUADRO RESUMO DOS PREÇOS (QUADRO 03)**

**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS / ORÇAMENTO (QUADRO 04)**

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (QUADRO 05)**

**ESCALA SALARIAL DE MÃO DE OBRA (QUADRO 06)**

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO (QUADRO 07)**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

<b>QUADRO 03</b>	<b>RESUMO DE PREÇOS - A PREÇOS INICIAIS (PI)</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b> (subtotal dos itens do Quadro de Quantidades)	DATA BASE:  R\$	
<b>I- ITENS DA PROPOSTA</b>		
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>		
EDITAL:	LOTE:	DATA:
RODOVIA	TRECHO:	SUBTRECHO:
NOME DA EMPRESA:		
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

## **PLANILHA DE ORÇAMENTO**

EDITORIAL N°



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

DATA DA PROPOSTA

NOME DA FIRMA

NOME DO REPRESENTANTE DA FIRMA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Assinatura do Responsável pela Firma

Nome da Firma

Data da Proposta



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

QUADRO 06		ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA		PADRÃO SALARIAL	SALÁRIO / HORA R\$	OBSERVAÇÕES
CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL					

EDITAL: LOTE: DATA:  
RODOVIA: NOME DA EMPRESA:  
TRECHO:  
SUBTRECHO:

SALÁRIO BASE: R\$  
ENCARGOS SOCIAIS: ..... %  
DATA DE REFERÊNCIA:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

QUADRO 07		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
Serviço:	Código:					Unidade:	
EQUIPAMENTO		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	IMPROD	PROD.	IMPROD	
(A) TOTAL							
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR		K OU R	QUANT.	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO	
(B) TOTAL							
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE		CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)					
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [ (A) + (B) ] / (C) = (D)							
MATERIAIS		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
(E) TOTAL							
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT (TOTAL)	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
(F) TOTAL							
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)							
BONIFICAÇÃO:							
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							
EDITAL:	LOTE:	DATA:					
RODOVIA		TRECHO:					
SUBTRECHO:							
NOME DA EMPRESA:							
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:							



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

## C - ANEXOS

- PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS / ORÇAMENTO
- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO / FÍSICO-FINANCEIRO
- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIMO
- RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – MÍNIMA
- PROJETO BÁSICO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

# LOTE 1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

## **RESUMO DO ORÇAMENTO**

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES	2.112.094,74
2.0		TERRAPLENAGEM	6.727.195,10
		TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)	656.118,06
3.0		PAVIMENTAÇÃO	7.955.075,64
4.0		TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO	8.331.512,08
5.0		DRENAGEM	2.021.120,74
6.0		TRANSPORTE DE MATERIAL PARA DRENAGEM	570.474,88
7.0		SINALIZAÇÃO	586.340,83
8.0		OBRAS COMPLEMENTARES	297.905,19
9.0		RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.898.226,70
10.0		ALUGUEL DE VEÍCULOS	156.169,20
TOTAL GERAL			31.312.233,16



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Governo do Estado de Mato Grosso		ORÇAMENTO - LOTE 1A					
Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DMT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL(27,84%)
1.0		SERVÍCIOS PRELIMINARES					
1.1	2 S 00 00 10	Instalação de Canteiro e Acampamento	-	Vb	1,00	251.115,25	251.115,25
1.2	2 S 00 00 20	Mobilização e Desmobilização de Pessoal	-	Vb	1,00	173.508,00	173.508,00
1.3	2 S 00 00 22	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Rodante	-	Vb	1,00	149.033,00	149.033,00
1.4	2 S 00 00 24	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Pesado	-	Vb	1,00	150.043,00	150.043,00
1.5	2 S 00 00 01 03	Administração local da obra - pessoal	-	mês	24,00	55.096,26	1.322.310,24
1.6	4S 06 200 01	Placa de Obra	-	m²	175,00	377,63	66.085,25
2.0		TERRAPLENAGEM					6.727.195,10
2.1	2 S 01 00 00	Desmatamento, deslocamento e limpeza de árvores c/ diâmetro até 0,15 m	m²		1.075.990,00	0,31	333.556,90
2.2	2 S 01 00 05 00	Desmatamento, deslocamento e limpeza em mata	m²		76.980,00	0,44	33.862,40
2.3	2 S 01 100 01	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 50m c/ carreg.	m³		21.068,00	1,64	34.551,53
2.4	2 S 01 100 09	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 50m a 200m	m³		31.225,47	6,68	208.586,11
2.5	2 S 01 100 10	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 200m a 400m c/ carreg.	m³		117.060,52	7,28	852.200,59
2.6	2 S 01 100 11	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 400m a 600m c/ carreg.	m³		33.012,21	7,59	250.562,69
2.7	2 S 01 100 12	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 600m a 800m c/ carreg.	m³		106.604,35	7,93	845.372,50
2.8	2 S 01 100 13	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 800m a 1000m c/ carreg.	m³		91.423,75	8,52	778.930,31
2.9	2 S 01 100 14	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 1000m a 1200m c/ carreg.	m³		22.387,18	8,84	197.902,64
2.10	2 S 01 100 15	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 1200m a 1400m c/ carreg.	m³		70.333,05	9,12	641.437,41
2.11	2 S 01 100 16	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 1400m a 1600m c/ carreg.	m³		44.246,07	9,60	424.762,30
2.12	2 S 01 100 17	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 1600m a 1800m c/ carreg.	m³		39.403,13	9,74	383.786,51
2.13	2 S 01 100 19	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 2000m a 3000m c/ carreg.	m³		32.456,25	11,48	372.597,72
2.14	2 S 01 300 02	Esc. carga transp. Solos moles (DMT 200-400m)	m³		2.499,78	17,64	44.096,12
2.15	2 S 01 510 00	Compactação de aterros a 95% Proctor normal	m³		68.925,70	2,54	175.071,28
2.16	2 S 01 511 00	Compactação de aterros a 100% Proctor normal	m³		384.598,00	2,99	1.149.918,12
2.17	3 S 01 200 01	Escav. carga mat. jazida (inclusive indenização de jazida) - rod. não pav.	m³		46.070,27	6,12	281.950,05
2.18	2 S 01 00 05 00	Desmatamento, deslocamento e limpeza em mata	m²		108.400,63	0,44	47.696,28
2.19	3 S 08 00 01 01	Patrulhamento	há		21,68	539,01	11.685,74
2.20	3 S 08 00 01 01	Patrulhamento (Desvios 7,00m)	há		33,24	539,01	17.916,69
2.21	3 S 08 00 02 01	Conformação de pista para revestimento primário	há		18,40	627,80	11.551,52
2.22	3 S 08 00 03 01	Espalhamento de material para revestimento primário	-			773,03	14.223,75
2.23	3 S 09 00 01 06	Transporte local em rodovia não pavimentada	(5,26) km	tkm	356.702,68	0,76	271.094,04



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PAVIMENTAÇÃO								
3.0								7.955.075,64
3.1	2 S 02 110 00	Regulamentação do subleito	-	m <sup>2</sup>	612.234,00	0,77		471.420,18
3.2	2 S 02 200 00	Sub-base de solo estabilizada granul. s/ mistura	-	m <sup>2</sup>	119.718,62	12,32		1.474.933,40
3.3	2 S 02 200 01	Base de solo estabilizada granul. s/ mistura	-	m <sup>2</sup>	111.167,29	12,32		1.369.581,01
3.4	2 S 02 300 00	Imprensação	-	m <sup>2</sup>	488.838,00	0,26		127.097,88
3.5	2 S 02 500 51	Tramento Superficial Simples c/ emulsão - BC	-	m <sup>2</sup>	142.380,00	1,03		146.651,40
3.6	2 S 02 501 51	Tramento Superficial Duplo c/ emulsão - BC	-	m <sup>2</sup>	332.220,00	3,20		1.063.104,00
3.7	2 S 02 999 03	Fornecimento de Asfalto Diluído CM - 30	-	t	635,49	2.337,57		1.485.502,36
3.8	2 S 02 999 05	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR - 2C	-	t	1.471,26	1.234,85		1.816.785,41
4.0	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO							
4.1	2 S 09 001 91	Transporte comercial c/ basc. 10 m <sup>3</sup> rod. não pav. (Brita-TSS)	(10,00) km	t.km	14.238,00	0,53		7.546,14
4.2	2 S 09 002 91	Transporte comercial c/ basc. 10 m <sup>3</sup> rod. pav. (Brita-TSS)	(155,00) km	t.km	220.688,00	0,37		81.654,93
4.3	2 S 09 001 05	Transporte local c/ basc. 10 m <sup>3</sup> rod. não pav. (Brita-TSS)	(23,73) km	t.km	33.788,77	0,66		22.299,27
4.4	2 S 09 002 05	Transporte local c/ basc. 10 m <sup>3</sup> rod. pav. (Brita-TSS)	(13,00) km	t.km	18.509,40	0,53		9.809,98
4.5	2 S 09 001 91	Transporte comercial c/ basc. 10 m <sup>3</sup> rod. não pav. (Brita-TSD)	(10,00) km	t.km	111.293,70	0,53		58.985,66
4.6	2 S 09 002 91	Transporte comercial c/ basc. 10 m <sup>3</sup> rod. pav. (Brita-TSD)	(155,00) km	t.km	1.725.052,35	0,37		638.269,37
4.7	2 S 09 001 05	Transporte local c/ basc. 10 m <sup>3</sup> rod. não pav. (Brita-TSD)	(23,73) km	t.km	264.099,95	0,66		174.305,97
4.8	2 S 09 002 05	Transporte local c/ basc. 10 m <sup>3</sup> rod. pav. (Brita-TSD)	(13,00) km	t.km	144.681,81	0,53		76.681,36
4.9	2 S 09 001 05	Transporte local c/ basc. 10 m <sup>3</sup> rod. pav. (Base e Sub-Base)	(21,68) km	t.km	10.530.194,94	0,66		6.949.928,66
4.10	2 S 09 009 03	Transporte de Asfalto Diluído CM - 30	(573,73) km	t	633,49	148,11		94.122,42
4.11	2 S 09 009 05	Transporte de emulsão asfáltica RR-2C	(573,73) km	t	1.471,26	148,11		217.908,32
5.0	DRENAGEM							
5.1	2 S 04 500 57	Dreno longitudinal prof. p/ corte em solo - DPS 07 - AC/BC	-	m	1.640,00	109,44		179.481,60
5.2	2 S 04 502 51	Boca de saída p/ dreno longitudinal - BSD 01 - AC/BC	-	und	15,00	130,90		1.963,50
5.3	2 S 04 900 52	Sarjeta triangular de concreto STC 02 - AC/BC	-	m	920,00	42,86		39.431,20
5.4	2 S 04 950 02	Dissipador de energia - DES 02	-	und	4,00	257,41		1.029,64
5.5	2 S 04 401 53	Valeia prot. aterro c/ revest. vegetal - VPA 03	-	m	920,00	118,69		109.194,80
5.6	2 S 04 400 53	Valeia prot. cotés c/ revest. concreto - VPC 03 - AC/BC	-	m	1.100,00	116,51		128.161,00
5.7	2 S 04 910 51	Meio fio de concreto - MFC 01 - AC/BC - tipo B - (c/ sarjeta de 50,00 cm)	-	m	11.500,00	63,17		726.455,00
5.8	2 S 04 940 52	Descida d'água tipo rápido - canal retangular - DAR 02 - AC/BC	-	m	211,57	86,45		18.290,23
5.9	2 S 04 941 02	Descida d'água aterros em degraus - DAD 02	-	m	190,09	180,07		34.229,51



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

5.10	2 S 04 942 51	Entrada d'água - EDA 01 - ACIBC	-	und	87,00	43,98	3.826,26
5.11	2 S 04 942 52	Entrada d'água - EDA 02 - ACIBC	-	und	18,00	52,41	943,38
5.12	2 S 04 950 71	Dissipador de energia - DEB 01 - ACBCPC	-	und	73,00	273,20	19.943,60
5.13	2 S 04 950 72	Dissipador de energia - DEB 02 - ACBCPC	-	und	32,00	885,94	28.350,08
5.14	2 S 04 950 75	Dissipador de energia - DEB 05 - ACBCPC	-	und	1,00	2.816,44	2.816,44
5.15	2 S 04 950 76	Dissipador de energia - DEB 06 - ACBCPC	-	und	1,00	4.618,73	4.618,73
5.16	2 S 04 950 78	Dissipador de energia - DEB 08 - ACBCPC	-	und	3,00	3.982,17	11.976,51
5.17	2 S 04 950 79	Dissipador de energia - DEB 09 - ACBCPC	-	und	1,00	6.341,56	6.341,56
5.18	2 S 04 950 81	Dissipador de energia - DEB 11 - ACBCPC	-	und	1,00	5.169,27	5.169,27
5.19	2 S 04 950 82	Dissipador de energia - DEB 12 - ACBCPC	-	und	1,00	8.063,49	8.063,49
5.20	2 S 04 100 53	Corpo de BSTC D=1,00m incl. berço e dentes - ACIBC/PC	-	m	15,00	809,99	12.149,85
5.21	2 S 04 100 54	Corpo de BSTC D=1,20m incl. berço e dentes - ACIBC/PC	-	m	15,00	1.085,88	16.288,20
5.22	2 S 04 110 51	Corpo de BDTC D=1,00m incl. berço e dentes - ACIBC/PC	-	m	56,00	1.636,79	91.660,24
5.23	2 S 04 110 52	Corpo de BDTC D=1,20m incl. berço e dentes - ACIBC/PC	-	m	24,00	2.110,47	50.651,28
5.24	2 S 04 120 51	Corpo de BTTC D=1,00m incl. berço e dentes - ACIBC/PC	-	m	20,00	2.318,69	46.373,80
5.25	2 S 04 120 52	Corpo de BTTC D=1,20m incl. berço e dentes - ACIBC/PC	-	m	15,00	3.137,73	47.065,95
5.26	2 S 04 101 53	Boca BSTC D=1,00m normal - ACBCPC	-	und	2,00	2.383,12	4.766,24
5.27	2 S 04 101 54	Boca BSTC D=1,20m normal - ACBCPC	-	und	2,00	3.382,18	6.764,36
5.28	2 S 04 111 51	Boca BDTC D=1,00m normal - ACBCPC	-	und	6,00	3.308,55	19.851,30
5.29	2 S 04 111 52	Boca BDTC D=1,20m normal - ACBCPC	-	und	2,00	4.710,08	9.420,16
5.30	2 S 04 121 51	Boca BTTC D=1,00m normal - ACBCPC	-	und	2,00	4.245,88	8.491,76
5.31	2 S 04 121 52	Boca BTTC D=1,20m normal - ACBCPC	-	und	2,00	6.048,54	12.097,08
5.32	2 S 04 200 10	Corpo de BSSCC 2,00m x 2,00m alt. 2,00 a 5,00 m	-	m	66,00	2.678,60	176.787,60
5.33	2 S 04 201 02	Boca BSSC 2,00m x 2,00m normal	-	und	8,00	16.505,90	132.047,20
5.34	2 S 04 001 00	Escavação mecânica para berço em mat. de 1ª cat.	-	m <sup>3</sup>	2.578,41	6,13	15.805,65
5.35	2 S 04 001 01	Reaterro mecanizado com compactação à 100% do P.N.	-	m <sup>3</sup>	1.821,22	10,12	18.430,75
5.36	5 S 04 999 01	Remoção de berros existentes	-	m	178,76	84,50	15.105,22
5.37	3 S 05 001 50	Enrocamento de pedra jogada	-	m <sup>3</sup>	93,74	75,51	7.078,31



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

TRANSPORTE DE DRENAGEM										570.474,88
6.0	6.1	2 S 09 001 91	Transporte comercial c/ basc. 10m <sup>2</sup> rod. não pav. (brita)	(10,00) km	tkm	54.150,99	0,53	28.700,02		
	6.2	2 S 09 002 91	Transporte comercial c/ basc. 10m <sup>2</sup> rod. pav. (brita)	(155,00) km	tkm	839.340,33	0,37	310.555,92		
	6.3	2 S 09 001 05	Transporte local c/ basc. 10m <sup>2</sup> rod. não pav. (brita)	(23,73) km	tkm	23.019,66	0,66	15.192,98		
	6.4	2 S 09 002 05	Transporte local c/ basc. 10m <sup>2</sup> rod. pav. (brita)	(13,00) km	tkm	9.751,11	0,53	5.168,09		
	6.5	2 S 09 002 90	Transporte comercial c/ carr. rod. pav. (cimento)	(60,00) km	tkm	45.005,11	0,35	15.751,79		
	6.6	2 S 09 001 40	Transporte local c/ carr. rod. não pav. (cimento)	(23,73) km	tkm	17.799,52	0,72	12.815,66		
	6.7	2 S 09 002 40	Transporte local c/ carr. rod. pav. (cimento)	(13,00) km	tkm	9.751,11	0,56	5.460,62		
	6.8	2 S 09 001 91	Transporte comercial c/ basc. 10m <sup>2</sup> rod. não pav. (areia)	(0,73) km	tkm	1.568,91	0,53	831,52		
	6.9	2 S 09 002 91	Transporte comercial c/ basc. 10m <sup>2</sup> rod. pav. (areia)	(94,83) km	tkm	198.373,03	0,37	73.398,02		
	6.10	2 S 09 001 05	Transporte local c/ basc. 10m <sup>2</sup> rod. não pav. (areia)	(23,73) km	tkm	49.640,32	0,66	32.762,61		
	6.11	2 S 09 002 05	Transporte local c/ basc. 10m <sup>2</sup> rod. pav. (areia)	(13,00) km	tkm	27.194,45	0,53	14.413,06		
	6.12	2 S 09 002 90	Transporte comercial c/ carr. rod. pav. (madeira)	(60,00) km	tkm	58.203,95	0,35	20.371,38		
	6.13	2 S 09 001 40	Transporte local c/ carr. rod. não pav. (madeira)	(23,73) km	tkm	23.019,66	0,72	16.574,16		
	6.14	2 S 09 002 40	Transporte local c/ carr. rod. pav. (madeira)	(13,00) km	tkm	12.610,86	0,56	7.062,08		
	6.15	2 S 09 001 91	Transporte comercial c/ basc. 10m <sup>2</sup> rod. não pav. (pedra-de-mão)	(10,00) km	tkm	1.339,99	0,53	710,20		
	6.16	2 S 09 002 91	Transporte comercial c/ basc. 10m <sup>2</sup> rod. pav. (pedra-de-mão)	(155,00) km	tkm	20.769,88	0,37	7.684,85		
	6.17	2 S 09 001 05	Transporte local c/ basc. 10m <sup>2</sup> rod. não pav. (pedra-de-mão)	(23,73) km	tkm	3.179,80	0,66	2.098,67		
	6.18	2 S 09 002 05	Transporte local c/ basc. 10m <sup>2</sup> rod. pav. (pedra-de-mão)	(13,00) km	tkm	1.741,99	0,53	923,25		
7.0	<b>SINALIZAÇÃO</b>									
	7.1	4 S 06 100 21	Pintura de faixa contínua amarela - tinta durabilidade - 2 anos	m <sup>2</sup>		1.447,50	15,83	22.913,93		
	7.2	4 S 06 100 21	Pintura de faixa contínua branca - tinta durabilidade - 2 anos	m <sup>2</sup>		14.251,11	15,83	225.595,07		
	7.3	4 S 06 100 21	Pintura de faixa interrompida amarela - tinta durabilidade - 2 anos	m <sup>2</sup>		1.694,60	15,83	26.825,52		
	7.4	4 S 06 200 02	Fornecimento e implantação de placa de sinal. totalmente refletiva	-	m <sup>2</sup>	208,39	377,63	78.694,32		
	7.5	4 S 06 120 01	Fornecimento e colocação de tachas reflet. bidirecional amarela	-	und	9.410,00	16,36	153.947,60		
	7.6	4 S 06 121 01	Fornecimento e colocação de tachas reflet. bidirecional amarela	-	und	4.790,00	16,36	78.364,40		
8.0	<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>									
	8.1	2 S 05 102 00	Hidrossameadura	-	m <sup>2</sup>	128.874,84	1,32	170.114,79		
	8.2	4 S 06 010 01	Defensas semi-maleável simples (forn./impl.)	-	m	400,00	221,16	88.464,00		
	8.3	4 S 06 010 02	Ancoragem defensas semi-maleável simples (forn./impl.)	-	m	160,00	245,79	39.326,40		
9.0	<b>RECUPERAÇÃO AMBIENTAL</b>									
	9.1	2 S 01 100 01	Reconformação de área da jazida	-	m <sup>2</sup>	31.410,00	1,64	51.512,40		
	9.2	2 S 01 100 01	Reconformação de área de empréstimo	-	m <sup>2</sup>	32.876,90	1,64	53.918,12		
	9.3	2 S 05 102 00	Hidrossameadura área de jazida	-	m <sup>2</sup>	96.000,00	1,32	128.720,00		
	9.4	2 S 05 102 00	Hidrossameadura área de empréstimo	-	m <sup>2</sup>	129.421,40	1,32	170.836,25		
	9.5	3 S 05 101 01	Revestimento vegetal com mudas de área de jazida	-	m <sup>2</sup>	113.400,00	7,36	834.624,00		
	9.6	3 S 05 101 01	Revestimento vegetal com mudas de área de empréstimo	-	m <sup>2</sup>	89.757,60	7,36	660.615,94		
10.0	<b>ALUGUEL DE VEÍCULO</b>									
	10.1	2 S 09 010 03	Aluguel de veículo p / transporte de pessoal - Adm. Local	-	und.	24,00	6507,05	156.169,20		
									TOTAL	31.312.233,16



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE TRANSPORTES**

Folha n°

**CRONOGRAMA FINANCEIRO**

**RODOVIA:** MT-220  
**TRECHO:** Entr. BR-163 (Sinop) - Rio dos Peixes - Entr. MT-328 (Trabaporã)  
**SUB-TRECHO:** Km 55 ao Rio dos Peixes  
**SEGMENTO:** Lote 1A (Est 2650+0,00 - Est. 5128+12,073)  
**EXTENSÃO:** 47,48 km

Etapa	Descrição do Serviço	Total (R\$)	%	30 dias	%	60 dias	%	90 dias	%
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	2.112.094,74	6,75	88.003,95	4,17%	88.003,95	4,17%	88.003,95	4,17%
2.0	TERRAPLENAGEM (CONS./CÂMINHO DE SERVICO)	6.721.195,10	21,48	504.539,53	7,50%	504.539,53	7,50%	504.539,53	7,50%
2.1	TERRAPLENAGEM (CONS./CÂMINHO DE SERVICO)	656.118,05	2,10	26.244,72	4,00%	26.244,72	4,00%	32.805,90	5,00%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	7.955.075,64	25,41	198.876,89	2,50%	397.733,78	5,00%	397.733,78	5,00%
4.0	TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO	8.331.512,08	26,61	208.287,80	2,50%	416.575,60	5,00%	416.575,60	5,00%
5.0	DRENAGEM SUPERF. E SUBTERRÂNEA	2.021.120,74	6,45	101.036,04	5,00%	101.036,04	5,00%	101.036,04	5,00%
6.0	TRANSPORTE DE DRENAGEM	570.474,88	1,82	28.523,74	5,00%	28.523,74	5,00%	42.785,62	7,50%
7.0	SINALIZAÇÃO	586.340,83	1,87	29.317,04	5,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
8.0	OBRAS COMPLEMENTARES	297.905,19	0,95	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.447,63	2,50%
9.0	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.398.226,70	6,06	0,00	0,00%	0,00	0,00%	47.455,67	2,50%
10.0	ALUGUEL DE VEÍCULOS	156.169,20	0,50	6.507,05	4,17%	6.507,05	4,17%	6.507,05	4,17%
<b>Valor Total</b>		<b>31.312.233,16</b>	<b>100,00</b>	<b>1.191.356,87</b>	<b>3,80</b>	<b>1.569.204,52</b>	<b>5,01</b>	<b>1.655.455,89</b>	<b>5,41</b>
<b>Total Acumulado</b>		<b>31.312.233,16</b>	<b>100,00</b>	<b>1.191.356,87</b>	<b>3,80</b>	<b>2.760.561,39</b>	<b>8,82</b>	<b>4.456.020,28</b>	<b>14,23</b>
Etapa	Descrição do Serviço	Total (R\$)	%	120 dias	%	150 dias	%	180 dias	%
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	2.112.094,74	6,75	88.003,95	4,17%	88.003,95	4,17%	88.003,95	4,17%
2.0	TERRAPLENAGEM	6.727.195,10	21,48	504.539,53	7,50%	504.539,53	7,50%	504.539,53	7,50%
2.1	TERRAPLENAGEM (CONS./CÂMINHO DE SERVICO)	656.118,05	2,10	32.805,90	5,00%	32.805,90	5,00%	32.805,90	5,00%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	7.955.075,64	25,41	197.733,78	5,00%	197.733,78	5,00%	197.733,78	5,00%
4.0	TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO	8.331.512,08	26,61	416.575,60	5,00%	416.575,60	5,00%	416.575,60	5,00%
5.0	DRENAGEM SUPERF. E SUBTERRÂNEA	2.021.120,74	6,45	151.534,06	7,50%	151.534,06	7,50%	101.036,04	5,00%
6.0	TRANSPORTE DE DRENAGEM	570.474,88	1,82	42.785,62	5,00%	42.785,62	5,00%	28.523,74	5,00%
7.0	SINALIZAÇÃO	586.340,83	1,87	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
8.0	OBRAS COMPLEMENTARES	297.905,19	0,95	7.447,63	2,50%	7.447,63	2,50%	14.895,26	5,00%
9.0	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.398.226,70	6,06	47.455,67	2,50%	47.455,67	2,50%	54.911,34	5,00%
10.0	ALUGUEL DE VEÍCULOS	156.169,20	0,50	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%
<b>Valor Total</b>		<b>31.312.233,16</b>	<b>100,00</b>	<b>1.695.198,61</b>	<b>5,41</b>	<b>1.695.198,61</b>	<b>5,41</b>	<b>1.655.312,01</b>	<b>5,38</b>
<b>Total Acumulado</b>		<b>31.312.233,16</b>	<b>100,00</b>	<b>6.151.218,88</b>	<b>19,64</b>	<b>7.846.417,49</b>	<b>25,06</b>	<b>9.531.729,50</b>	<b>30,44</b>
Etapa	Descrição do Serviço	Total (R\$)	%	210 dias	%	240 dias	%	270 dias	%
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	2.112.094,74	6,75	88.003,95	4,17%	88.003,95	4,17%	88.003,95	4,17%
2.0	TERRAPLENAGEM	6.721.195,10	21,48	336.339,75	5,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.1	TERRAPLENAGEM (CONS./CÂMINHO DE SERVICO)	656.118,05	2,10	32.805,90	5,00%	32.805,90	5,00%	32.805,90	5,00%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	7.955.075,64	25,41	197.733,78	5,00%	197.733,78	5,00%	197.733,78	5,00%
4.0	TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO	8.331.512,08	26,61	416.575,60	5,00%	416.575,60	5,00%	416.575,60	5,00%
5.0	DRENAGEM SUPERF. E SUBTERRÂNEA	2.021.120,74	6,45	50.538,02	2,50%	50.538,02	2,50%	50.538,02	2,50%
6.0	TRANSPORTE DE DRENAGEM	570.474,88	1,82	14.281,87	2,50%	14.281,87	2,50%	14.281,87	2,50%
7.0	SINALIZAÇÃO	586.340,83	1,87	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
8.0	OBRAS COMPLEMENTARES	297.905,19	0,95	14.895,26	5,00%	14.895,26	5,00%	14.895,26	5,00%
9.0	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.398.226,70	6,06	54.911,34	5,00%	54.911,34	5,00%	54.911,34	5,00%
10.0	ALUGUEL DE VEÍCULOS	156.169,20	0,50	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%
<b>Valor Total</b>		<b>31.312.233,16</b>	<b>100,00</b>	<b>1.452.342,24</b>	<b>4,64</b>	<b>1.115.932,49</b>	<b>3,56</b>	<b>1.115.932,49</b>	<b>3,56</b>
<b>Total Acumulado</b>		<b>31.312.233,16</b>	<b>100,00</b>	<b>10.984.071,74</b>	<b>35,08</b>	<b>12.100.054,23</b>	<b>38,64</b>	<b>13.216.036,72</b>	<b>42,21</b>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Etapa	Descrição do Serviço	Total (R\$)	%	300 dias	%	330 dias	%	360 dias	%
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	2.112.094,74	6,75	88.003,95	4,17%	88.003,95	4,17%	88.003,95	4,17%
2.0	TERRAPLENAGEM	6.727.195,10	21,48	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.1	TERRAPLENAGEM (CONS./CAMINHO DE SERVICO)	656.113,06	2,10	32.805,90	5,00%	32.805,90	5,00%	32.805,90	5,00%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	7.955.075,64	25,41	397.753,78	5,00%	198.876,89	2,50%	0,00	0,00%
4.0	TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO	8.331.512,08	26,61	416.575,60	5,00%	208.287,80	2,50%	0,00	0,00%
5.0	DRENAGEM SUPERF. E SUBTERRÂNEA	2.021.120,74	6,45	50.528,02	2,50%	50.528,02	2,50%	0,00	0,00%
6.0	TRANSPORTES DE DRENAGEM	570.474,88	1,82	14.261,87	2,50%	14.261,87	2,50%	0,00	0,00%
7.0	SINALIZAÇÃO	586.340,83	1,87	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
8.0	OBRAS COMPLEMENTARES	2.97.905,19	0,95	22.342,89	7,50%	22.342,89	7,50%	22.342,89	7,50%
9.0	RECUPERACAO AMBIENTAL	1.898.226,70	6,06	142.367,00	7,50%	142.367,00	7,50%	142.367,00	7,50%
10.0	ALUGUEL DE VÍCULOS	156.169,20	0,50	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%
	<b>Valor Total</b>	<b>31.312.233,16</b>	<b>100,00</b>	<b>1.170.885,79</b>	<b>3,74</b>	<b>763.721,09</b>	<b>2,44</b>	<b>791.766,51</b>	<b>0,93</b>
	<b>Total Acumulado</b>	<b>31.312.233,16</b>	<b>100,00</b>	<b>14.386.922,51</b>	<b>45,95</b>	<b>15.150.643,61</b>	<b>48,39</b>	<b>15.442.410,12</b>	<b>49,32</b>
Etapa	Descrição do Serviço	Total (R\$)	%	390 dias	%	420 dias	%	450 dias	%
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	2.112.094,74	6,75	88.003,95	4,17%	88.003,95	4,17%	88.003,95	4,17%
2.0	TERRAPLENAGEM	6.727.195,10	21,48	504.539,63	7,50%	504.539,63	7,50%	504.539,63	7,50%
2.1	TERRAPLENAGEM (CONS./CAMINHO DE SERVICO)	656.113,06	2,10	32.805,90	5,00%	32.805,90	5,00%	32.805,90	5,00%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	7.955.075,64	25,41	198.876,89	2,50%	39.773,78	5,00%	39.773,78	5,00%
4.0	TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO	8.331.512,08	26,61	208.287,80	2,50%	416.575,60	5,00%	416.575,60	5,00%
5.0	DRENAGEM SUPERF. E SUBTERRÂNEA	2.021.120,74	6,45	101.056,04	5,00%	101.056,04	5,00%	151.584,06	7,50%
6.0	TRANSPORTES DE DRENAGEM	570.474,88	1,82	28.523,74	5,00%	28.523,74	5,00%	42.785,62	7,50%
7.0	SINALIZAÇÃO	586.340,83	1,87	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
8.0	OBRAS COMPLEMENTARES	2.97.905,19	0,95	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.447,63	2,50%
9.0	RECUPERACAO AMBIENTAL	1.898.226,70	6,06	0,00	0,00%	79.092,78	4,17%	79.092,78	4,17%
10.0	ALUGUEL DE VÍCULOS	156.169,20	0,50	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%
	<b>Valor Total</b>	<b>31.312.233,16</b>	<b>100,00</b>	<b>1.168.340,73</b>	<b>3,73</b>	<b>1.654.598,20</b>	<b>5,28</b>	<b>1.726.835,72</b>	<b>5,51</b>
	<b>Total Acumulado</b>	<b>31.312.233,16</b>	<b>100,00</b>	<b>16.610.750,84</b>	<b>53,05</b>	<b>18.265.349,04</b>	<b>58,33</b>	<b>19.992.184,76</b>	<b>63,85</b>
Etapa	Descrição do Serviço	Total (R\$)	%	480 dias	%	510 dias	%	540 dias	%
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	2.112.094,74	6,75	88.003,95	4,17%	88.003,95	4,17%	88.003,95	4,17%
2.0	TERRAPLENAGEM	6.727.195,10	21,48	504.539,63	7,50%	504.539,63	7,50%	504.539,63	7,50%
2.1	TERRAPLENAGEM (CONS./CAMINHO DE SERVICO)	656.113,06	2,10	32.805,90	5,00%	32.805,90	5,00%	32.805,90	5,00%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	7.955.075,64	25,41	397.753,78	5,00%	397.753,78	5,00%	397.753,78	5,00%
4.0	TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO	8.331.512,08	26,61	416.575,60	5,00%	416.575,60	5,00%	416.575,60	5,00%
5.0	DRENAGEM SUPERF. E SUBTERRÂNEA	2.021.120,74	6,45	151.584,06	7,50%	151.584,06	7,50%	101.056,04	5,00%
6.0	TRANSPORTES DE DRENAGEM	570.474,88	1,82	42.785,62	7,50%	42.785,62	7,50%	28.523,74	5,00%
7.0	SINALIZAÇÃO	586.340,83	1,87	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
8.0	OBRAS COMPLEMENTARES	2.97.905,19	0,95	7.447,63	2,50%	7.447,63	2,50%	14.895,26	5,00%
9.0	RECUPERACAO AMBIENTAL	1.898.226,70	6,06	47.455,67	2,50%	47.455,67	2,50%	94.911,34	5,00%
10.0	ALUGUEL DE VÍCULOS	156.169,20	0,50	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%
	<b>Valor Total</b>	<b>31.312.233,16</b>	<b>100,00</b>	<b>1.695.198,61</b>	<b>5,41</b>	<b>1.695.198,61</b>	<b>5,41</b>	<b>1.685.312,01</b>	<b>5,38</b>
	<b>Total Acumulado</b>	<b>31.312.233,16</b>	<b>100,00</b>	<b>21.687.383,36</b>	<b>69,26</b>	<b>23.382.581,97</b>	<b>74,68</b>	<b>25.067.893,98</b>	<b>80,06</b>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Etapa	Descrição do Serviço	Total (R\$)	%	570 dias	%	600 dias	%	630 dias	%
1.0	SERVÍCIOS PRELIMINARES	2.112.094,74	6,75	88.003,95	4,17%	88.003,95	4,17%	88.003,95	4,17%
2.0	TERRAPLENAGEM	6.727.195,10	21,48	336.339,75	5,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.1	TERRAPLENAGEM (CONS./CAMINHO DE SERVIÇO)	656.118,06	2,10	13.122,36	2,00%	13.122,36	2,00%	13.122,36	2,00%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	7.955.075,64	25,41	397.753,78	5,00%	397.753,78	5,00%	397.753,78	5,00%
4.0	TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO	8.331.512,08	26,61	416.575,60	5,00%	416.575,60	5,00%	416.575,60	5,00%
5.0	DRENAGEM SUPERF. E SUBTERRÂNEA	2.021.120,74	6,45	50.528,02	2,50%	50.528,02	2,50%	50.528,02	2,50%
6.0	TRANSPORTE DE DRENAGEM	570.474,88	1,82	14.261,87	2,50%	14.261,87	2,50%	14.261,87	2,50%
7.0	SINALIZAÇÃO	586.340,83	1,87	0,00	0,00%	87.951,12	15,00%	117.268,17	20,00%
8.0	OBRAS COMPLEMENTARES	297.905,19	0,95	14.895,26	5,00%	14.895,26	5,00%	14.895,26	5,00%
9.0	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.898.226,70	6,06	94.911,34	5,00%	94.911,34	5,00%	94.911,34	5,00%
10.0	ALUGUEL DE VÉHICULOS	156.169,20	0,50	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%
<b>Valor Total</b>		<b>31.312.233,16</b>	<b>100,00</b>	<b>1.432.658,70</b>	<b>4,58</b>	<b>1.184.250,07</b>	<b>3,78</b>	<b>1.213.567,11</b>	<b>3,88</b>
<b>Total Acumulado</b>		<b>31.312.233,16</b>	<b>100,00</b>	<b>26.500.552,68</b>	<b>84,63</b>	<b>27.684.802,76</b>	<b>88,42</b>	<b>28.898.369,87</b>	<b>92,29</b>
Etapa	Descrição do Serviço	Total (R\$)	%	660 dias	%	690 dias	%	720 dias	%
1.0	SERVÍCIOS PRELIMINARES	2.112.094,74	6,75	88.003,95	4,17%	88.003,95	4,17%	88.003,95	4,17%
2.0	TERRAPLENAGEM	6.727.195,10	21,48	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.1	TERRAPLENAGEM (CONS./CAMINHO DE SERVIÇO)	656.118,06	2,10	13.122,36	2,00%	13.122,36	2,00%	13.122,36	2,00%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	7.955.075,64	25,41	397.753,78	5,00%	198.876,89	2,50%	0,00	0,00%
4.0	TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO	8.331.512,08	26,61	416.575,60	5,00%	208.287,80	2,50%	0,00	0,00%
5.0	DRENAGEM SUPERF. E SUBTERRÂNEA	2.021.120,74	6,45	50.528,02	2,50%	50.528,02	2,50%	0,00	0,00%
6.0	TRANSPORTE DE DRENAGEM	570.474,88	1,82	14.261,87	2,50%	14.261,87	2,50%	0,00	0,00%
7.0	SINALIZAÇÃO	586.340,83	1,87	117.268,17	20,00%	117.268,17	20,00%	117.268,17	20,00%
8.0	OBRAS COMPLEMENTARES	297.905,19	0,95	22.342,89	7,50%	22.342,89	7,50%	22.342,89	7,50%
9.0	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.898.226,70	6,06	142.367,00	7,50%	142.367,00	7,50%	37.964,53	2,00%
10.0	ALUGUEL DE VÉHICULOS	156.169,20	0,50	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%
<b>Valor Total</b>		<b>31.312.233,16</b>	<b>100,00</b>	<b>1.268.470,41</b>	<b>4,05</b>	<b>861.305,72</b>	<b>2,75</b>	<b>284.948,67</b>	<b>0,91</b>
<b>Total Acumulado</b>		<b>31.312.233,16</b>	<b>100,00</b>	<b>30.166.840,28</b>	<b>96,34</b>	<b>31.028.146,00</b>	<b>99,09</b>	<b>31.312.233,16</b>	<b>100,00</b>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**

## **RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**

**LOCAL E DATA:** Cuiabá-MT 14 de Junho de 2013

Engº Darcibel Silva Ramos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA</b>
---	--

## **RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIMO**

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES
01	Caminhão carr MB 2423 K de madeira 15 t	04
02	Caminhão basc MB LK 1620 - 6 m3 - 10,5 t	04
03	Caminhão basc MB 2423 K - 10 m3 -15 T	06
04	Caminhão tanque MB: 6000 L	01
05	Caminhão tanque MB: 10000 L	02
06	Caminhão comboio de lubrificação (melosa)	02
07	Cavalo mecanico c/ reboque: MB 710 /37 - 4 t	02
08	Caminhão carr MB 1418/42 - fixa - 9t	02
09	Cavalo mecanico c/ reboque: MB / Randon LS - 1634/45 - 29,5 t	01
10	Veiculo leve VW gol 1.0	02
11	Veiculo leve S-10 pick-up 4x4	01
12	Caminhão basc Volvo BM: FM 12 6x4 - 20 t	04
13	Caminhão carr MB: L 1620/51 - C/ quindauto 6 t x m	02
14	Trator de Esteiras Caterpilar D6 M c/ lamina 104 kw	02
15	Trator de Esteiras Caterpilar D8 R c/ lamina 228 HP	02
16	Moto niveladora caterpilar 120 H 104 kw	03
17	Trator agricola Massey Ferguson MF 292/4	04
18	Carregadeira de pneus Caterpilar 950 H 3,3 m3 136 kw	04
19	RetroescavadeiraMassey Ferguson MF 86 HE	02
20	Rolo CompacDynamapCA250P Pé de Carneiro autop 11,25t vibrat	04
21	Carregadeira de pneus Case W-20 - 1,33 m3 - (79 kw)	04
22	Escavadeira Hidraulica Cat. 330 CL - c/ esteira - (200 kw)	04
23	Grade de disco Marchesan GA 24x24	04
24	Rolo CompacDynamap: CC 422 tandem vibrat autop 10,9 t	02
25	Rolo Compac Cat. OS -360 C - de pneus autop 25 t	03
26	Vassoura mecanica CMV: VM 7 - rebocavel	02
27	Distr de agregado CMV - rebocavel	02
28	Tanque de estocagem de asfálto: Cifali - 20000 L	04
29	Equip distr de asfálto Ferflex - Montado em caminhão	02
30	Betoneira Penedo 320 L (eletrica) - (4 kw)	03
31	Grupo Gerador : Heimer : GEHM - 40 36/40 KVA	02

LOCAL E DATA: Cuiabá-MT., 14 de Junho de 2013

Engº Darcibel Silva Ramos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

# LOTE 2



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

## **RESUMO DO ORÇAMENTO**

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES	1.320.349,50
2.0		TERRAPLENAGEM	5.276.584,21
3.0		PAVIMENTAÇÃO	6.832.187,70
4.0		TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS	6.252.718,58
5.0		DRENAGEM	1.860.422,80
6.0		TRANSPORTE DE MATERIAL PARA DRENAGEM	379.738,59
7.0		SINALIZAÇÃO	212.127,96
8.0		OBRAS COMPLEMENTARES	198.313,81
9.0		RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.338.178,66
10.0		ALUGUEL DE VEÍCULOS	156.169,20
TOTAL GERAL			23.826.791,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

DISCRIMINAÇÃO							DMT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL(27,84%)
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS PRELIMINARES									
<b>1.0</b>											
1.1	2 S 00 000 10	Instalação de Canteiro e Acampamento	0	Vb			1,00		122.917,73		122.917,73
1.2	2 S 00 000 20	Mobilização e Desmobilização de Pessoal	0	Vb			1,00		173.508,00		173.508,00
1.3	2 S 00 000 22	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Rodante	0	Vb			1,00		85.043,00		85.043,00
1.4	2 S 00 000 24	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Pesado	0	Vb			1,00		81.050,28		81.050,28
1.5	2 S 00 001 03	Administração Local da Obra - Pessoal	0	mês			12,00		65.978,77		791.745,24
1.6	4 S 06 200 02	Placa de Obra	0	m²			175,00		377,63		66.085,25
<b>2.0</b>		TERRAPLENAGEM	0	m²			552.720,00		0,31		171.343,20
2.1	2 S 01 000 00	Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m	0	m²			402.074,80		0,44		176.912,91
2.2	2 S 01 005 00	Desmatamento, deslocamento e limpeza de mata	0	m²			3.756,32		1,64		6.160,36
2.3	2 S 01 100 01	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 50m c/ carreg.	0	m³			25.889,70		6,68		173.003,32
2.4	2 S 01 100 09	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 50m a 200m	0	m³			67.376,61		7,28		490.501,73
2.5	2 S 01 100 10	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 200m a 400m c/ carreg.	0	m³			70.648,44		7,59		536.221,66
2.6	2 S 01 101 11	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 400m a 600m c/ carreg.	0	m³			51.403,28		7,93		407.628,01
2.7	2 S 01 100 12	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 600m a 800m c/ carreg.	0	m³			84.911,42		8,52		723.445,32
2.8	2 S 01 100 13	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 800m a 1000m c/ carreg.	0	m³			43.217,57		8,84		392.043,31
2.9	2 S 01 100 14	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 1000m a 1200m c/ carreg.	0	m³			68.368,01		9,12		623.516,24
2.10	2 S 01 100 15	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 1200m a 1400m c/ carreg.	0	m³			33.873,41		9,60		325.184,70
2.11	2 S 01 100 16	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 1400m a 1600m c/ carreg.	0	m³			4.800,00		9,74		46.752,00
2.12	2 S 01 100 17	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 1600m a 1800m c/ carreg.	0	m³			15.085,44		10,30		155.380,03
2.13	2 S 01 100 18	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 1800m a 2000m c/ carreg.	0	m³			46.641,61		2,54		118.469,69
2.14	2 S 01 510 00	Compactação de aterros a 95% Proctor normal	0	m³			314.398,54		2,99		940.021,73
2.15	2 S 01 511 00	Compactação de aterros a 100% Proctor normal	0	m³							6.832.187,70
<b>3.0</b>		PAVIMENTAÇÃO									
3.1	2 S 02 110 00	Regulização do subleito	0	m³			509.292,00		0,77		392.154,84
3.2	2 S 02 200 00	Sub-base de solo estabilizada granul. s/ mistura	0	m³			99.388,80		12,32		1.224.470,02
3.3	2 S 02 200 01	Base de solo estabilizada granul. s/ mistura	0	m³			92.294,28		12,32		1.137.065,53
3.4	2 S 02 300 00	Imprensação	0	m³			406.644,00		0,26		105.727,44
3.5	2 S 02 500 51	Tratamento Superficial Simples c/ emulsão - BC	0	m²			118.440,00		1,03		121.993,20



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

3.6	2 S 02 501 51	Tratamento Superficial Duplo c/ emulsão - BC	0	m <sup>2</sup>	276.360,00	3,20	884.352,00
3.7	2 S 02 999 03	Fornecimento de Asfalto Diluído CM-30	0	t	528,64	2.337,57	1.235.733,00
3.8	2 S 02 999 05	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C	0	t	1.401,54	1.234,85	1.730.691,67
<b>4.0 TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO</b>							
4.1	2 S 09 001 91	Transporte comercial cl/basc. 10 m <sup>3</sup> rod. não pav. (Brita-TSS)	0	t.km	14.212,80	0,53	7.532,78
4.2	2 S 09 002 91	Transporte comercial cl/basc. 10 m <sup>3</sup> rod. pav. (Brita-TSS)	0	t.km	191.730,67	0,37	70.940,35
4.3	2 S 09 001 05	Transporte local cl/basc. 10 m <sup>3</sup> rod. não pav. (Brita-TSS)	0	t.km	28.070,28	0,66	18.526,38
4.4	2 S 09 002 05	Transporte local cl/basc. 10 m <sup>3</sup> rod. pav. (Brita-TSS)	0	t.km	171.065,26	0,53	90.664,59
4.5	2 S 09 001 91	Transporte comercial cl/basc. 10 m <sup>3</sup> rod. não pav. (Brita-TSD)	0	t.km	82.908,00	0,53	43.941,24
4.6	2 S 09 002 91	Transporte comercial cl/basc. 10 m <sup>3</sup> rod. pav. (Brita-TSD)	0	t.km	1.118.428,92	0,37	413.818,70
4.7	2 S 09 001 05	Transporte local cl/basc. 10 m <sup>3</sup> rod. não pav. (Brita-TSD)	0	t.km	163.743,30	0,66	108.070,58
4.8	2 S 09 002 05	Transporte local cl/basc. 10 m <sup>3</sup> rod. pav. (Brita-TSD)	0	t.km	997.880,69	0,53	528.876,77
4.9	2 S 09 001 05	Transporte local cl/basc. 10 m <sup>3</sup> rod. não pav. (Base e Sub-Bash)	0	t.km	7.097.679,14	0,66	4.664.468,23
4.10	2 S 09 009 03	Transporte de Asfalto Diluído CM-30	0	t	528,64	148,11	78.296,87
4.11	2 S 09 009 05	Transporte de emulsão asfáltica RR-2C	0	t	1.401,54	148,11	207.582,09
<b>5.0 DRENAGEM</b>							
5.1	2 S 04 500 57	Dreno longitudinal prof. p/ corte em solo - DPS 07 - AC/BC	0	m	2.600,00	109,44	284.544,00
5.2	2 S 04 502 51	Boca de saída p/ dreno longitudinal - BSD 01 - AC/BC	0	und	24,00	130,90	3.141,60
5.3	2 S 04 900 52	Saijeta triangular de concreto STC 02 - AC/BC	0	m	2.660,00	42,86	114.007,60
5.4	2 S 04 950 02	Dissipador de energia - DES 02	0	und	12,00	257,41	3.088,92
5.5	2 S 04 401 53	Valeta prot. aterro cl/ revest. vegetal - VPA 03	0	m	2.715,00	118,69	322.243,35
5.6	2 S 04 400 53	Valeta prot. contes cl/ revest. concreto - VPC 03 - AC/BC	0	m	775,00	116,51	90.295,25
5.7	2 S 04 910 51	Meio fio de concreto - MFC 01 - AC/BC - tipo - (c/ srajeta de 50,00 cm)	0	m	5.320,00	63,17	336.064,40
5.8	2 S 04 940 52	Descida d'água tipo Tárido - canal retang. - DAR 02 - AC/BC	0	m	165,94	86,45	14.345,51
5.9	2 S 04 941 02	Descida d'água aterros em degraus - DAD 02	0	m	52,50	180,07	9.453,68
5.10	2 S 04 942 51	Entrada d'água - EDA 01 - AC/BC	0	und	64,00	43,98	2.814,72
5.11	2 S 04 942 52	Entrada d'água - EDA 02 - AC/BC	0	und	18,00	52,41	943,38
5.12	2 S 04 950 71	Dissipador de energia - DEB 01 - AC/BC/CPC	0	und	66,00	273,20	18.031,20
5.13	2 S 04 950 72	Dissipador de energia - DEB 02 - AC/BC/CPC	0	und	16,00	885,94	14.175,04



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

5.14	2 S 04 950 75	Dissipador de energia - DEB 05 - AC/BC/PC	0	und	7,00	2.816,44	19.715,08
5.15	2 S 04 950 76	Dissipador de energia - DEB 06 - AC/BC/PC	0	und	3,00	4.618,73	13.856,19
5.16	2 S 04 950 79	Dissipador de energia - DEB 09 - AC/BC/PC	0	und	1,00	6.341,56	6.341,56
5.17	2 S 04 100 53	Corpo de BSTC D=1,00m incl. berço e dentes - AC/BC/PC	0	m	124,00	809,99	100.438,76
5.18	2 S 04 100 54	Corpo de BSTC D=1,20m incl. berço e dentes - AC/BC/PC	0	m	56,00	1.085,88	60.809,28
5.19	2 S 04 110 52	Corpo de BDTC D=1,20m incl. berço e dentes - AC/BC/PC	0	m	21,00	2.110,47	44.319,87
5.20	2 S 04 101 53	Boca BSTC D=1,00m normal - AC/BC/PC	0	und	14,00	2.383,12	33.363,68
5.21	2 S 04 101 54	Boca BSTC D=1,20m normal - AC/BC/PC	0	und	6,00	3.382,18	20.293,08
5.22	2 S 04 111 52	Boca BDTC D=1,20m normal - AC/BC/PC	0	und	2,00	4.710,08	9.420,16
5.23	2 S 04 200 11	Corpo de BSAC 2,50m x 2,50m alt. 2,50 à 5,00m	0	und	25,00	4.057,46	101.436,50
5.24	2 S 04 201 53	Boca de BSAC 2,50m x 2,50m esc. Normal	0	und	2,00	22.787,13	45.574,26
5.25	2 S 04 210 11	Corpo de BDCC 2,50m x 2,50m alt. 2,50 à 5,00m	0	m	15,00	6.269,28	94.039,20
5.26	2 S 04 211 03	Boca BDCC 2,50m x 2,50m normal	0	und	2,00	26.628,95	53.257,90
5.27	2 S 04 001 00	Escavação mecânica para bueiro em mat. de 1 <sup>a</sup> cat.	0	m <sup>3</sup>	2.732,39	6,13	16.749,55
5.28	2 S 04 001 01	Reaterro mecanizado com compactação à 100% do P.N.	0	m <sup>3</sup>	1.978,45	10,12	20.021,91
5.29	5 S 04 999 01	Remoção de bueiros existentes	0	m	20,00	84,50	1.690,00
5.30	3 S 05 001 50	Enrocamento de pedra jogada - PC	0	m <sup>3</sup>	78,76	75,51	5.947,17
<b>6.0 TRANSPORTE DE DRENAGEM</b>							
6.1	2 S 09 001 91	Transporte comercial cl/basc. 10m <sup>3</sup> rod. não pav. (brita)	0	tkm	6.676,19	0,53	3.538,38
6.2	2 S 09 002 91	Transporte comercial cl/basc. 10m <sup>3</sup> rod. pav. (brita)	0	tkm	708.816,84	0,37	262.262,23
6.3	2 S 09 002 90	Transporte comercial cl/carr. rod. pav. (cimento)	0	tkm	45.349,32	0,35	15.872,26
6.4	2 S 09 002 91	Transporte comercial cl/basc. 10m <sup>3</sup> rod. pav. (areia)	0	tkm	196.670,44	0,37	72.768,06
6.5	2 S 09 002 90	Transporte comercial cl/carr. rod. pav. (madeira)	0	tkm	14.549,90	0,56	8.147,94
6.6	2 S 09 002 91	Transporte comercial cl/basc. 10m <sup>3</sup> rod. pav. (pedra-de-mão)	0	tkm	46.350,58	0,37	17.149,71
7.0		SINALIZAÇÃO					212.127,96



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

SINALIZAÇÃO							212.127,96
7.1	4 S 06 100 21	Pintura de faixa contínua amarela - tinta durabilidade - 2 anos	0	m²	997,43	15,83	15.789,32
7.2	5 S 06 100 21	Pintura de faixa contínua branaca - tinta durabilidade - 2 anos	0	m²	3.900,00	15,83	61.737,00
7.3	6 S 06 100 21	Pintura de faixa interrompida amarela - tinta durabilidade - 2 anos	0	m²	622,13	15,83	9.848,32
7.4	4 S 06 200 02	Fornecimento e implantação de placas de sinal totalmente refletiva	0	m²	126,54	377,63	47.785,30
7.5	4 S 06 121 01	Fornecimento e colocação de tacha reflet. bidirecional branca	0	und	1.318,00	16,36	21.562,48
7.6	4 S 06 121 01	Fornecimento e colocação de tacha reflet. bidirecional amarela	0	und	3.250,00	16,36	53.170,00
7.7	4 S 06 230 51	Fornecimento e implantação de balizador de concreto	0	und	57,00	39,22	2.235,54
OBRA COMPLEMENTARES							198.313,81
8.1	2 S 05 102 00	Hidrosseneadura	0	m³	92.151,19	1,32	121.639,57
8.2	4 S 06 010 01	Defensa semi-maleável simples (forn./imp.)	0	m	240,00	221,16	53.078,40
8.3	2 S 06 010 02	Ancoragem defensa semi-maleável simples (forn./imp.)	0	m	96,00	245,79	23.595,84
RECUPERAÇÃO AMBIENTAL							1338.178,66
9.1	2 S 01 100 01	Reconformação de área de jazida	0	m³	56.160,00	1,64	92.102,40
9.2	2 S 01 100 01	Reconformação de área de empréstimo	0	m³	22.737,69	1,64	37.289,81
9.3	2 S 05 102 00	Hidrosseneadura área de jazida	0	m³	90.000,00	1,32	118.800,00
9.4	2 S 05 102 00	Hidrosseneadura área de empréstimo	0	m³	30.215,39	1,32	39.884,31
9.5	3 S 05 101 01	Renvestimento vegetal com mudas área de jazida	0	m²	97.200,00	7,36	715.392,00
9.6	3 S 05 101 01	Renvestimento vegetal com mudas área de empréstimo	0	m²	45.476,92	7,36	334.710,13
ALUGUEL DE VÉHICULO							456.169,20
9.1	2 S 09 010 03	Aluguel de veículo p / transporte de pessoal - Adm. Local	0	und.	24,00	6.507,05	156.169,20
TOTAL							23.826.791,00
							603821,36



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO							Folha nº
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA							
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE TRANSPORTES							
CRONOGRAMA FINANCEIRO							Data Base: Setembro/2012
Etapa	Descrição do Serviço	Total (R\$)	%	30 dias	%	60 dias	%
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	1.330.349,50	5,54	55.014,56	4,17%	55.014,56	4,17%
2.0	TERRAPLENAGEM	5.276.584,21	22,15	395.743,82	7,50%	395.743,82	7,50%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	6.832.187,70	28,67	170.804,69	2,50%	341.609,38	5,00%
4.0	TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO	6.252.718,55	26,24	156.317,96	2,50%	312.633,53	5,00%
5.0	DRENAGEM SUPERF. E SUBTERRÂNEA	1.860.422,80	7,81	93.021,14	5,00%	93.021,14	5,00%
6.0	TRANSPORTE DE DRENAGEM	379.738,59	1,59	18.986,93	5,00%	18.986,93	5,00%
7.0	SINALIZAÇÃO	212.127,96	0,89	10.606,40	5,00%	0,00	0,00%
8.0	OBRAS COMPLEMENTARES	198.313,81	0,83	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9.0	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.338.178,66	5,62	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10.0	ALUGUEL DE VEÍCULOS	156.169,20	0,66	6.507,05	4,17%	6.507,05	4,17%
<b>Valor Total</b>		<b>23.826.791,00</b>	<b>100,00</b>	<b>907.002,55</b>	<b>3,81</b>	<b>1.223.518,81</b>	<b>5,14</b>
<b>Total Acumulado</b>		<b>23.826.791,00</b>	<b>100,00</b>	<b>907.002,55</b>	<b>3,81</b>	<b>2.130.521,36</b>	<b>8,94</b>
							<b>3.448.456,52</b>
							<b>14,47</b>
Etapa	Descrição do Serviço	Total (R\$)	%	120 dias	%	150 dias	%
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	1.330.349,50	5,54	55.014,56	4,17%	55.014,56	4,17%
2.0	TERRAPLENAGEM	5.276.584,21	22,15	395.743,82	7,50%	395.743,82	7,50%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	6.832.187,70	28,67	341.609,38	5,00%	341.609,38	5,00%
4.0	TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO	6.252.718,55	26,24	312.633,53	5,00%	312.633,53	5,00%
5.0	DRENAGEM SUPERF. E SUBTERRÂNEA	1.860.422,80	7,81	139.531,71	7,50%	139.531,71	7,50%
6.0	TRANSPORTE DE DRENAGEM	379.738,59	1,59	28.480,39	7,50%	28.480,39	7,50%
7.0	SINALIZAÇÃO	212.127,96	0,89	0,00	0,00%	0,00	0,00%
8.0	OBRAS COMPLEMENTARES	198.313,81	0,83	4.957,85	2,50%	4.957,85	2,50%
9.0	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.338.178,66	5,62	33.434,47	2,50%	33.434,47	2,50%
10.0	ALUGUEL DE VEÍCULOS	156.169,20	0,66	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%
<b>Valor Total</b>		<b>23.826.791,00</b>	<b>100,00</b>	<b>1.317.674,88</b>	<b>5,53</b>	<b>1.300.083,15</b>	<b>5,53</b>
<b>Total Acumulado</b>		<b>23.826.791,00</b>	<b>100,00</b>	<b>4.766.131,40</b>	<b>20,00</b>	<b>6.083.806,27</b>	<b>25,53</b>
							<b>7.383.889,43</b>
							<b>30,99</b>
Etapa	Descrição do Serviço	Total (R\$)	%	210 dias	%	240 dias	%
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	1.330.349,50	5,54	55.014,56	4,17%	55.014,56	4,17%
2.0	TERRAPLENAGEM	5.276.584,21	22,15	263.829,21	5,00%	0,00	0,00%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	6.832.187,70	28,67	341.609,38	5,00%	341.609,38	5,00%
4.0	TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO	6.252.718,55	26,24	312.633,53	5,00%	312.633,53	5,00%
5.0	DRENAGEM SUPERF. E SUBTERRÂNEA	1.860.422,80	7,81	46.510,57	2,50%	46.510,57	2,50%
6.0	TRANSPORTE DE DRENAGEM	379.738,59	1,59	9.193,46	2,50%	9.193,46	2,50%
7.0	SINALIZAÇÃO	212.127,96	0,89	0,00	0,00%	0,00	0,00%
8.0	OBRAS COMPLEMENTARES	198.313,81	0,83	9.915,69	5,00%	9.915,69	5,00%
9.0	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.338.178,66	5,62	66.908,93	5,00%	66.908,93	5,00%
10.0	ALUGUEL DE VEÍCULOS	156.169,20	0,66	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%
<b>Valor Total</b>		<b>23.826.791,00</b>	<b>100,00</b>	<b>1.112.164,51</b>	<b>4,67</b>	<b>848.335,30</b>	<b>3,56</b>
<b>Total Acumulado</b>		<b>23.826.791,00</b>	<b>100,00</b>	<b>8.496.053,94</b>	<b>35,66</b>	<b>9.344.389,24</b>	<b>39,22</b>
							<b>10.192.724,55</b>
							<b>42,78</b>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Etapa	Descrição do Serviço	Total (R\$)	%	300 dias	%	350 dias	%	360 dias	%
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	1.320.349,50	5,54	55.014,56	4,17%	55.014,56	4,17%	55.014,56	4,17%
2.0	TERRAPLENAGEM	5.276.542,21	22,15	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	6.832.187,70	28,67	341.609,38	5,00%	170.804,69	2,50%	0,00	0,00%
4.0	TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO	6.252.718,58	26,24	312.635,93	5,00%	156.517,96	2,50%	0,00	0,00%
5.0	DRENAGEM SUPERFÍCIE E SUBTERRÂNEA	1.860.422,80	7,81	46.510,57	2,50%	46.510,57	2,50%	0,00	0,00%
6.0	TRANSPORTES DE DRENAGEM	379.738,59	1,59	9.493,46	2,50%	9.493,46	2,50%	0,00	0,00%
7.0	SINALIZAÇÃO	212.127,96	0,89	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
8.0	OBRAIS COMPLEMENTARES	198.313,81	0,83	14.873,54	7,50%	14.873,54	7,50%	14.873,54	7,50%
9.0	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.328.178,66	5,62	100.363,40	7,50%	100.363,40	7,50%	100.363,40	7,50%
10.0	ALUGUEL DE VEÍCULOS	156.169,20	0,66	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%
	Valor Total	23.826.791,00	100,00	886.747,61	3,72	559.624,96	2,35	176.498,27	0,74
	Total Acumulado	23.826.791,00	100,00	11.079.472,16	46,50	11.639.097,12	48,85	11.815.505,38	49,59
Etapa	Descrição do Serviço	Total (R\$)	%	390 dias	%	420 dias	%	450 dias	%
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	1.320.349,50	5,54	55.014,56	4,17%	55.014,56	4,17%	55.014,56	4,17%
2.0	TERRAPLENAGEM	5.276.542,21	22,15	395.743,82	7,50%	395.743,82	7,50%	395.743,82	7,50%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	6.832.187,70	28,67	170.804,69	2,50%	341.609,38	5,00%	341.609,38	5,00%
4.0	TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO	6.252.718,58	26,24	156.317,96	2,50%	312.635,93	5,00%	312.635,93	5,00%
5.0	DRENAGEM SUPERFÍCIE E SUBTERRÂNEA	1.860.422,80	7,81	93.021,14	5,00%	139.531,71	5,00%	139.531,71	5,00%
6.0	TRANSPORTES DE DRENAGEM	379.738,59	1,59	18.986,93	5,00%	18.986,93	5,00%	18.986,93	5,00%
7.0	SINALIZAÇÃO	212.127,96	0,89	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
8.0	OBRAIS COMPLEMENTARES	198.313,81	0,83	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9.0	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.328.178,66	5,62	0,00	0,00%	55.757,44	4,17%	55.757,44	4,17%
10.0	ALUGUEL DE VEÍCULOS	156.169,20	0,66	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%
	Valor Total	23.826.791,00	100,00	896.135,87	3,76	1.279.015,97	5,37	1.339.977,85	5,62
	Total Acumulado	23.826.791,00	100,00	12.711.731,26	53,35	13.990.747,23	58,72	15.330.725,08	64,34
Etapa	Descrição do Serviço	Total (R\$)	%	480 dias	%	510 dias	%	540 dias	%
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	1.320.349,50	5,54	55.014,56	4,17%	55.014,56	4,17%	55.014,56	4,17%
2.0	TERRAPLENAGEM	5.276.542,21	22,15	395.743,82	7,50%	395.743,82	7,50%	395.743,82	7,50%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	6.832.187,70	28,67	341.609,38	5,00%	341.609,38	5,00%	341.609,38	5,00%
4.0	TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO	6.252.718,58	26,24	312.635,93	5,00%	312.635,93	5,00%	312.635,93	5,00%
5.0	DRENAGEM SUPERFÍCIE E SUBTERRÂNEA	1.860.422,80	7,81	139.531,71	7,50%	139.531,71	7,50%	93.021,14	5,00%
6.0	TRANSPORTES DE DRENAGEM	379.738,59	1,59	28.480,39	7,50%	28.480,39	7,50%	18.986,93	5,00%
7.0	SINALIZAÇÃO	212.127,96	0,89	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
8.0	OBRAIS COMPLEMENTARES	198.313,81	0,83	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.957,55	2,50%
9.0	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.328.178,66	5,62	0,00	0,00%	55.757,44	4,17%	55.757,44	4,17%
10.0	ALUGUEL DE VEÍCULOS	156.169,20	0,66	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%
	Valor Total	23.826.791,00	100,00	1.317.674,88	5,53	1.317.674,88	5,53	1.300.083,15	5,46
	Total Acumulado	23.826.791,00	100,00	16.648.399,96	69,87	17.966.074,84	75,40	19.266.157,99	80,86



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Etapa	Descrição do Serviço	Total (R\$)	%	570 dias	%	600 dias	%	630 dias	%
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	1.320.349,50	5,54	55.014,56	4,17%	55.014,56	4,17%	55.014,56	4,17%
2.0	TERRAPLENAGEM	5.276.584,21	22,15	263.829,21	5,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	6.832.187,70	28,67	341.609,38	5,00%	341.609,38	5,00%	341.609,38	5,00%
4.0	TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO	6.252.718,58	26,24	312.635,93	5,00%	312.635,93	5,00%	312.635,93	5,00%
5.0	DRENAGEM SUPERF. E SUBTERRÂNEA	1.860.422,80	7,81	46.510,57	2,50%	46.510,57	2,50%	46.510,57	2,50%
6.0	TRANSPORTE DE DRENAGEM	379.738,59	1,59	9.493,46	2,50%	9.493,46	2,50%	9.493,46	2,50%
7.0	SINALIZAÇÃO	212.127,96	0,89	0,00	0,00%	31.819,19	15,00%	42.425,59	20,00%
8.0	OBRAS COMPLEMENTARES	198.313,81	0,83	9.915,69	5,00%	9.915,69	5,00%	9.915,69	5,00%
9.0	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.338.178,66	5,62	66.908,93	5,00%	66.908,93	5,00%	66.908,93	5,00%
10.0	ALUGUEL DE VEÍCULOS	156.169,20	0,66	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%
<b>Valor Total</b>		<b>23.826.791,00</b>	<b>100,00</b>	<b>1.112.164,51</b>	<b>4,67</b>	<b>880.154,50</b>	<b>3,69</b>	<b>890.760,89</b>	<b>3,74</b>
<b>Total Acumulado</b>		<b>23.826.791,00</b>	<b>100,00</b>	<b>20.378.322,50</b>	<b>85,53</b>	<b>21.258.477,00</b>	<b>89,22</b>	<b>22.149.237,89</b>	<b>92,96</b>

Etapa	Descrição do Serviço	Total (R\$)	%	660 dias	%	690 dias	%	720 dias	%
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	1.320.349,50	5,54	55.014,56	4,17%	55.014,56	4,17%	55.014,56	4,17%
2.0	TERRAPLENAGEM	5.276.584,21	22,15	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	6.832.187,70	28,67	341.609,38	5,00%	170.804,69	2,50%	0,00	0,00%
4.0	TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO	6.252.718,58	26,24	312.635,93	5,00%	156.317,96	2,50%	0,00	0,00%
5.0	DRENAGEM SUPERF. E SUBTERRÂNEA	1.860.422,80	7,81	46.510,57	2,50%	46.510,57	2,50%	0,00	0,00%
6.0	TRANSPORTE DE DRENAGEM	379.738,59	1,59	9.493,46	2,50%	9.493,46	2,50%	0,00	0,00%
7.0	SINALIZAÇÃO	212.127,96	0,89	42.425,59	20,00%	42.425,59	20,00%	42.425,59	20,00%
8.0	OBRAS COMPLEMENTARES	198.313,81	0,83	14.873,54	7,50%	14.873,54	7,50%	14.873,54	7,50%
9.0	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.338.178,66	5,62	100.363,40	7,50%	100.363,40	7,50%	26.763,57	2,00%
10.0	ALUGUEL DE VEÍCULOS	156.169,20	0,66	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%	6.246,77	4,00%
<b>Valor Total</b>		<b>23.826.791,00</b>	<b>100,00</b>	<b>929.173,21</b>	<b>3,90</b>	<b>602.050,55</b>	<b>2,53</b>	<b>145.324,03</b>	<b>0,61</b>
<b>Total Acumulado</b>		<b>23.826.791,00</b>	<b>100,00</b>	<b>23.078.411,10</b>	<b>96,86</b>	<b>23.680.461,65</b>	<b>99,39</b>	<b>23.326.791,00</b>	<b>100,00</b>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

## **RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**

**LOCAL E DATA:** Cuiabá MT - 14 de Junho de 2013

Engº Darcibel Silva Ramos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA</b>	
OBRA	:	Pavimentação de Rodovia
RODOVIA	:	MT-220
TRECHO	:	Entr BR-163 (Sinop) - Rio dos Peixes ao Entr MT-328 (Tabaporã)
SUB-TRECHO	:	Rio dos Peixes ao Entr MT-328
SEGMENTO	:	Lote 02, Est 5128 + 0,00 - Est 7102 + 0,00
EXTENSÃO	:	39,46 Km
LOCAL	:	Sinop - MT
<b>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIMO</b>		
ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES
01	Caminhão carr MB 2423 K de madeira 15 t	04
02	Caminhão basc MB LK 1620 - 6 m3 - 10,5 t	04
03	Caminhão basc MB 2423 K - 10 m3 -15 T	06
04	Caminhão tanque MB: 6000 L	01
05	Caminhão tanque MB: 10000 L	02
06	Caminhão comboio de lubrificação (melosa)	02
07	Cavalo mecanico c/ reboque: MB 710 /37 - 4 t	02
08	Caminhão carr MB 1418/42 - fixa - 9t	02
09	Cavalo mecanico c/ reboque: MB / Randon LS - 1634/45 - 29,5 t	01
10	Veiculo leve VW gol 1.0	02
11	Veiculo leve S-10 pick-up 4x4	01
12	Caminhão basc Volvo BM: FM 12 6x4 - 20 t	04
13	Caminhão carr MB: L 1620/51 - C/ quindauto 6 t x m	02
14	Trator de Esteiras Caterpillar D6 M c/ lamina 104 kw	02
15	Trator de Esteiras Caterpillar D8 R c/ lamina 228 HP	02
16	Moto niveladora caterpilar 120 H 104 kw	03
17	Trator agricola Massey Ferguson MF 292/4	04
18	Carregadeira de pneus Caterpillar 950 H 3,3 m3 136 kw	04
19	RetroescavadeiraMassey Ferguson MF 86 HE	02
20	Rolo CompacDynapacCA250P Pé de Carneiro autop 11,25t vibra	04
21	Carregadeira de pneus Case W-20 - 1,33 m3 - (79 kw)	04
22	Escavadeira Hidráulica Cat. 330 CL - c/ esteira - (200 kw)	04
23	Grade de disco Marchesan GA 24x24	04
24	Rolo CompacDynapac: CC 422 tandem vibrat autop 10,9 t	02
25	Rolo Compac Cat. OS -360 C - de pneus autop 25 t	03
26	Vassoura mecanica CMV: VM 7 - rebocavel	02
27	Distr de agregado CMV - rebocavel	02
28	Tanque de estocagem de asfalto: Cifali - 20000 L	04
29	Equip distr de asfalto Ferflex - Montado em caminhão	02
30	Betoneira Penedo 320 L (eletrica) - (4 kw)	03
31	Grupo Gerador : Heimer : GEHM - 40 36/40 KVA	02
LOCAL E DATA:	Cuiabá-MT., 14 de Junho de 2013	
		Engº Darcibel Silva Ramos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este Volume do Edital de CP nº 031/2013 possui 75 (setenta e cinco) folhas numericamente ordenadas.

Cuiabá, 27 de Junho de 2013.

Eduardo Tomio Iwashita  
Presidente da Comissão Provisória  
Portaria Conjunta nº 001/2011/SETPU/SAE/NUTC

Valdisio Juliano Viriato  
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo  
Trânsito, Transporte e Cidades

Cinésio Nunes de Oliveira  
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

AM/LVM